



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 99899/25

**EXERCÍCIO:** 2025

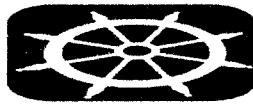
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**DATA DE ENTRADA:** 06/08/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00001/2025 - Adesão a Ata de Registro de Preços  
(Lei Nº 14.133/2021) - LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA  
DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JOÃO  
PEDRO 2025 DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.

**INTERESSADOS:**  
Rosineide Martins de Freitas  
Suelio Felix de Alencar



## PRODUÇÕES E EVENTOS

ANTONIO AECIO DA SILVA – ME  
CNPJ 14.177.678/0001-59

### PROPOSTA DE VALOR

**PROPONENTE: ANTONIO AECIO DA SILVA ME  
CNPJ 14.177.678/0001-59  
CATOLÉ DO ROCHA-PB**

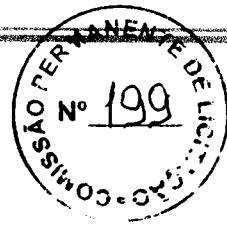
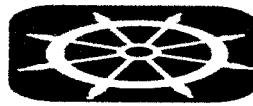
Itens	Itens da ata	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	03	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40	190,00	7.600,00
2	04	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5	970,00	4.850,00
3	06	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800	34,60	27.680,00
4	07	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100	140,00	14.000,00
5	08	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COMCINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARAATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA	METRO	50	75,00	3.750,00
6	09	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8	2.420,00	19.360,00
8	13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLuíDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLuíDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	90	240,00	21.600,00
9	17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM				



## PRODUÇÕES E EVENTOS

ANTONIO AECIO DA SILVA – ME  
CNPJ 14.177.678/0001-59

		COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM EDESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
10	18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATÉ CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	2	7.700,00	15.400,00
11	19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FREnte X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDODESPESAS DECORRENTES DE RETES,ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAROS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO,CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DEANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FORPRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3	12.700,00	38.100,00
12	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIMREFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTARESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8	2.500,00	20.000,00
13	22	SEREVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X3 ) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4	2.700,00	10.800,00



## PRODUÇÕES E EVENTOS

ANTONIO AECIO DA SILVA – ME  
CNPJ 14.177.678/0001-59

14	23	SERVÍCIO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2	2.900,00	5.800,00
15	26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTO: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3	5.700,00	17.100,00
16	28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY:01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMAÑOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA	DIÁRIA	1	6.400,00	6.400,00



## PRODUÇÕES E EVENTOS

**ANTONIO AECIO DA SILVA – ME**  
**CNPJ 14.177.678/0001-59**

		COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).				
17	30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40	450,00	18.000,00
18	32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5	750,00	3.750,00
<b>Total</b>						<b>258.190,00</b>

Valor total R\$ 258.190,00 – duzentos e cinquenta e oito mil cento e noventa reais

Catolé do Rocha 25 de Julho de 2025

Válida por 90 dias

ANTONIO AECIO DA SILVA

Empresário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024**

Aos 19 dias do mês de Novembro de 2024, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cirilo Jose de Lima - Centro - Mato Grosso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.613.316/0001-11.

VENCEDOR: ANTONIO AECIO DA SILVA - ME							
CNPJ: 14.177.678/0001-59							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	FECHAMENTO METÁLICO: METROS DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS EM METROS LINEARES PARA EVENTO COM NO MÍNIMO 2M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, NO CHÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, 01 PORTARIA DE ACESSO DE CONSERVAS E AMBULANTES, 02 PORTARIAS DE ACESSO PARA O PÚBLICO EM GERAL E MAIS ABERTURA PARA NO MÍNIMO 05 PORTÕES COM FIXAÇÃO EM DOBRADIÇAS, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 05 DIAS ÚTEIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO A SER ATENDIDO. NÃO SERÃO ACEITOS SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS METÁLICAS POR ZINCO. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, INCLUSIVE COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE ENVOLVIDA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM)	METRO	800	56,00	44.800,00		
2	03 (UNIDADES) CÂMERAS (FULL HD) (ALTA DEFINIÇÃO). 02 TRÍPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTTO. 02 LEDS PARA CÂMERA. 02 PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03 OPERADORES DE CÂMERAS. EDIÇÃO COMPLETA. E GRUA PARA USO EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	DIÁRIA	4	7.700,00	30.800,00		
3	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTATEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FREnte X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS, COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E LEI N.º 9.605/98)	UND	200	190,00	38 000,00		
	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES	UND	20	970,00	19 400,00		



	FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÉNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTE X 1,50M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENCA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, LEI N.º 9.605/98 E LEI Nº 13.825/2019)				
5	CADEIRAS PLÁSTICAS POR DIÁRIA (INCLUINDO CARREGO, DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND	5000	3,60	18.000,00
6	DISCIPLINADORES (POR EVENTO E DIÁRIA). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METRO	1600	34,60	55.360,00
7	ESTRUTURA DE GRID S (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q 50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METRO	400	140,00	56.000,00
8	ESTRUTURA DE GRID S (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q 30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM)	METRO	800	75,00	60.000,00
9	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71,0/ 80,0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A), PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 Hz, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR). 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE POSSUI ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA 12 V. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS NO CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16 L/H. EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESTE MODELO DISPÓE DE SISTEMA DE SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR, SISTEMA DE PRÉ AQUECIMENTO DO MOTOR, BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE E QTA/ATS INTERNO (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COMPOSTO DE COM CHAVE TETRA POLOS PARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO FECHADO	DIÁRIA	20	2.420,00	48.400,00
10	HOUSE MIX: MEDINDO NO MÍNIMO 4X4 2 METROS DE ALTURA, COM 1(PRIMEIRO) ANDAR PARA TÉCNICOS E CANHÕES SEGUIDORES. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E MAIS UMA PASSARELA	DIÁRIA	10	7.700,00	77.000,00
11	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 04 Cadeiras POR DIÁRIA EM PLÁSTICO (COM CARREGO E DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND	3000	5,10	15.300,00
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 6,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO. INCLUIDA TODA ESTRUTURA DE GRID NECESSÁRIA. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO), DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TUDO INCLUIDO NO CONTRATO.	DIÁRIA	10	7.500,00	75.000,00
13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA, INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUIDAS	UND	300	240,00	72.000,00



DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE ACOMPANHADO DE ART					
14	LOCAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, TENSÃO 220/127 380/220 440/254 V, CONEXÕES DE CABO POR BARRAMENTO / TERMINAL, REGULADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (HEV), NÍVEL DE RUÍDO SUPER SILENCIADO NO MÁXIMO 75 (DBA), SILENCIADO NO MÁXIMO 85 (DBA) A 1,5 M. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). INCLUINDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO DURANTE EVENTOS REALIZADOS POR SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO	DIÁRIA	20	2.970,00	59.400,00
15	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 13,00X9,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	6	9.300,00	55.800,00
16	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00X10,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL E COBERTURA NO GRID P50 E P66 (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	5	13.400,00	67.000,00
17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	8	6.000,00	48.000,00
18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	8	7.700,00	61.600,00
19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMINIO, MEDINDO 14 M DE FRENTES X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO)	DIÁRIA	6	12.700,00	76.200,00
20	PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M COM TAMPO DE 2 M X 1 M DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3,18 MM NO PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA/LATERAL; CAPACIDADE DE CARCA ACIMA DE 500 KG/M <sup>2</sup> (POR DIÁRIA)	UND	300	240,00	72.000,00
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	16	2.500,00	40.000,00
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	16	2.700,00	43.200,00

SÉRIE N° 50  
PERMANENTE DE LICENÇA

23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M² FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO)	UND	16	2.900,00	46.400,00
24	SERVICOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 30 SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO 26 SEGURANÇAS E 04 COORDENADORES) TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLUIDAS TODAS AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	DIÁRIA	4	19.000,00	76.000,00
25	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTO: MESA DE CONTROLE DMX MA3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 12W, 2 MACINA DE FUMAÇA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	DIÁRIA	6	12.900,00	77.400,00
26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTO: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 MATTES. MÍNIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO).	DIÁRIA	10	5.700,00	57.000,00
27	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRÁTÉGICOS NA PRAÇA DO PVO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROGRAMADOS. O SISTEMA DEVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO DO RECINTO DURANTE OS DIAS DE EVENTOS	DIÁRIA	6	6.900,00	41.400,00
28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL 08, 18 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROPHONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVICO).	DIÁRIA	8	6.400,00	51.200,00
29	SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE GRANDE PORTO COMPLETO. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. 24	DIÁRIA	5	14.000,00	70.000,00



<p>CÉLULAS TECNOLOGIA LINE ARRAY DE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL ( 6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMÍNIO NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01 CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MÉDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY S APOS HOUSEMIX, MONITOR: 01 CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS * 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO. * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO); 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIAS NECESSIDADES; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS ESTÃO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO)</p>					
30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	80	450,00	36.000,00
31	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 4,00 X 4,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	80	580,00	46.400,00
32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	40	750,00	30.000,00
33	VIDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	DIÁRIA	10	3.750,00	37.500,00
					<b>TOTAL 1.702.560,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

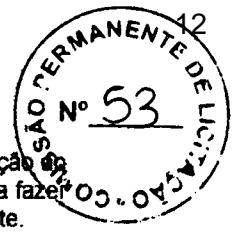
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO AECIO DA SILVA - ME.

14.177.678/0001-59

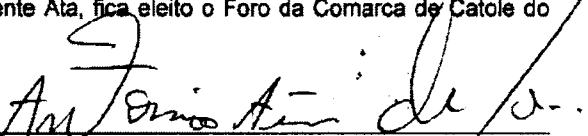
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33.

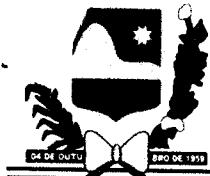
Valor: R\$ 1.702.560,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

  
\_\_\_\_\_  
GIDALVA FRANCISCA DE LIMA  
PREFEITA

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



Catingueira-PB, 24 de Julho de 2025.

**A Empresa:**

ANTONIO AECIO DA SILVA - ME – CNPJ 14.177.678/0001-59  
 Rua Princesa Isabel, 193, bairro Tabajara  
 Catolé do Rocha-Paraíba,  
 C.N.P.J: 14.177 .67810001-59  
 E-mail: aecioaecio2009@hotmail.com

Senhor Proprietário/Representante,

Com fulcro nas normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, no **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, em observância ao edital que deu origem à Ata de Registro de Preços pretendidos, e em conformidade com as disposições a seguir, consulto V.S.<sup>a</sup> sobre a possibilidade de **AUTORIZAÇÃO** da **adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00015/2024**, Modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que tem como órgão gerenciador a **Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB**, como **empresa contratada ANTONIO AECIO DA SILVA - ME**.

A referida adesão visa atender o objetivo: **locação de equipamentos para realização das festividades do João Pedro do município de Catingueira - PB**, o qual será realizado nos dias 01 e 02 de agosto de 2025, conforme especificações, condições e preços constantes nos seguintes quantitativos descritivos ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

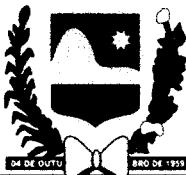
Itens	Itens da ata	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	03	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40	190,00	7.600,00
2	04	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5	970,00	4.850,00
3	06	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800	34,60	27.680,00
4	07	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS	METRO	100	140,00	14.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



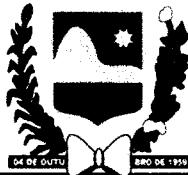
		NECESSIDADES DE DIVERSOS				
5	08	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS,	METRO	50	75,00	3.750,00
		ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA				
6	09	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/80.0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8	2.420,00	19.360,00
8	13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	90	240,00	21.600,00
9	17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00



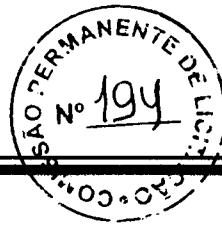
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



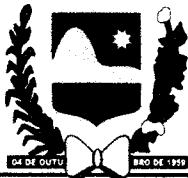
10	18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	2	7.700,00	15.400,00
11	19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE RETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3	12.700,00	38.100,00
12	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE	UND	8	2.500,00	20.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



		ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTARESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO				
13	22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X3 ) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4	2.700,00	10.800,00
14	23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X4 ) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2	2.900,00	5.800,00
15	26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3	5.700,00	17.100,00
16	28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY:01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERNINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES	DIÁRIA	1	6.400,00	6.400,00



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



		CONDENSADORES SHURE OUIMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).				
17	30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40	450,00	18.000,00
18	32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5	750,00	3.750,00
<b>Total</b>						<b>258.190,00</b>

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO E TODA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, JURIDICA E TÉCNICA, devidamente regularizadas, bem como, PROPOSTA DE PREÇOS com os itens acima.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417**

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.07.24 13:48:43 -03'00'

**SUELIO FELIX DE ALENCAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
CNPJ: 08.885.287/0001-96  
CONTRATANTE**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

## **EDITAL - Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241025PE00015**

**LICITAÇÃO Nº. 00015/2024**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021**

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

RUA CIRILO JOSE DE LIMA, 134 - CENTRO - MATO GROSSO - PB.

CEP: 58832-000 - E-mail: licitamatogrosso@gmail.com - Tel.: (83) 34421001.

Observação:

**Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.316/0001-11, doravante denominado **simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 14 de Novembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00015/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

**Data de abertura da sessão pública: 14/11/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.**

Data para início da fase de lances: 14/11/2024. Horário: 09:15 - horário de Brasília.

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

### **1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.



- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
- 1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
- 1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
- 1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica da Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, que promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Aniversário do Município, Natal e Demais Eventos) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.
- 1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

## **2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
- 2.2.1. No endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

## **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta comprehende a integralidade dos custos;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;





6.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

#### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.**

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

**6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.**

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio composto, obrigatoriamente, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em Lei, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

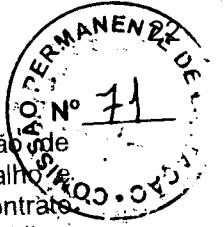
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

**6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.**

**6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional, através da **apresentação de Profissional**, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. O referido atestado, que no caso é representado pela Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo conselho profissional competente, só será aceita se acompanhada da comprovação de que o Profissional apresentado pertence ao quadro da empresa ou dele fará parte caso seja



vencedora do presente certame. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS assinada ou da ficha de Registro do Empregado; b) instrumento de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, devidamente registrado no registro público, nos termos do Art. 221, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; c) ART Cargo-Função ou equivalente, emitido pelo conselho profissional competente; d) contrato social, alteração contratual ou equivalente na forma da lei, quando o responsável técnico for sócio da empresa; e) certidão de registro do licitante no conselho profissional competente, nos termos da norma vigente, dentro da data de sua validade e apenas quando essa trazer a indicação expressa do referido Profissional apresentado, como responsável técnico da empresa; f) declaração formal assinada pelo responsável técnico designado pelo licitante, detentor do correspondente acervo, contendo obrigatoriamente a identificação da empresa e do signatário, local e data, e basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARO sob as penalidades da lei, que autorizei a apresentação do meu acervo para comprovação da capacidade técnico-profissional exigida no Pregão Eletrônico nº. 00015/2024 e que integrarei o quadro técnico da empresa, ou lhe prestarei serviços específicos, caso seja vencedora do referido certame, realizado pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso - PB" ◀. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.** Serão admitidos os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Serviços semelhantes ao objeto. 6.9.1.1.O referido profissional indicado pelo licitante deverá participar da execução dos serviços, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ORC.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de um profissional e atestado para comprovação da sua capacidade técnico-profissional.

6.9.1.3.Os licitantes que venham a apresentar o mesmo Profissional para comprovação da capacidade técnico-profissional serão automaticamente inabilitados.

6.9.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.2.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.3.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo. **Deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário:**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados,



diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.



#### **9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

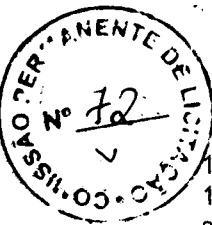
10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).



10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

10.22.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2.Empresas brasileiras;

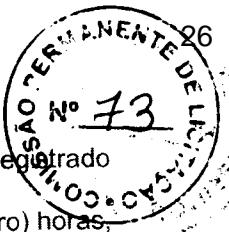
10.22.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1. Contiver vícios insanáveis;

11.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

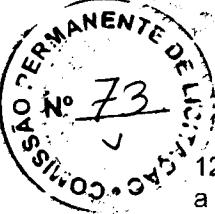
11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.



12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

**12.3.PESSOA JURÍDICA:**

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaracão do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

12.3.13.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.14.Certidão de Registro e Quitação do licitante e seus responsáveis técnicos (engenheiro civil e elétrico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);



12.3.15.Comprovação de capacitação técnico-operacional, através de Certidões ou Atestados de Capacitação Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, com comprovação de que a empresa executou satisfatoriamente 50% dos serviços contemplados pelo termo de referência do Edital. Conforme os acórdãos do TCU 2924/2019, 2696/2019 a administração pode exigir capacidade técnica de até 50% de bens ou serviços que se pretende contratar.

12.3.16.Conforme estabelecido em Lei 13.639/2018, com atribuições equivalentes. Essa comprovação DOS ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELETRICO deverá também ser apresentado contrato de trabalho reconhecido firma e registrado em cartório /prestação de serviços ou carteira profissional.

12.3.17.Comprovação de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar da sede do licitante. Conforme seja ela uma empresa de grande porte, seja ela MEI, a questão que se levanta é: toda empresa precisa de autorização? Vejamos: segundo o Decreto nº 46.076 de 31 de agosto de 2001, o chamado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) é obrigatório (em partes). E Cumprimento da lei A lei que exige a implementação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e a lei complementar nº 1.257, de 6 de janeiro de 2015, que estabelece demais regras que asseguram a proteção das pessoas e do patrimônio no que se refere à proteção e combate a incêndios.

12.3.18.Apresentar certificado do CADASTUR empresa cadastrada ministério do turismo.

12.3.19.Certidão simplificada da junta comercial, emitida em até 30 dias antes do certame, para comprovação do enquadramento da empresa, sob pena de inabilitação.

12.3.20.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.20.1.Declarção de ciência dos termos do Edital;

12.3.20.2.Declarção de inexistir fato impeditivo;

12.3.20.3.Declarção de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.20.4.Declarção de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.20.5.Declarção de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.20.6.Declarção de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.20.7.Declarção de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

#### **12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:**

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-profissional - item 6.9.1.

12.4.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.2.

12.4.3.Demonstrativo da situação financeira da empresa - item 6.9.3.

#### **12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1.Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação



apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

### **13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

13.10.A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada pelo representante da empresa e um engenheiro civil que esteja no quadro da empresa e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal (de preferência assinatura digital nos moldes da ICP), redigida em língua portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, marca/modelo, nos termos do Anexo I - Termo de Referência deste edital.

### **14.0.DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de



habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **15.0.DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **16.0.DO CONTRATO**

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.



16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## 17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 17.2.Assinatura:

17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.



17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerando da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### 17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

### 17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

#### **17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e**

#### **17.5.1.2 As solicitações de adesão.**

#### 17.6 Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

ou  
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

## 17.7 Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento.

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa:

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;



17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

## **18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO**

18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1.Por razão de interesse público;

18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

## **19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO**

19.1.Formalização:

19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2.Alteração do contrato:

19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:

19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

## **20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

20.1.Competências:

20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

## **21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

21.1.Competências:



- 21.1.1.O órgão ou à entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
- 21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
  - 21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
  - 21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
  - 21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

## **22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.
- 22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

## **23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE**

- 23.1.Regra geral:
- 23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
  - 23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e
  - 23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.
- 23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
  - 23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
  - 23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.
- 23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

### **23.2.Limites para as adesões:**

- 23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:



23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

24.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

24.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomado-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

24.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

24.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

25.3. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

##### **26.1. Obrigações do Contratante:**

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

##### **26.2. Obrigações do Contratado:**



- 26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 27.0. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) / 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## 28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias, após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

## 30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.2.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.3.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.4.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.5.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.6.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.8.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.9.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Cirilo Jose de Lima, 134 – Centro – Mato Grosso – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.10.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Catole do Rocha, Estado da Paraíba.

30.11.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Mato Grosso - PB, 29 de Outubro de 2024.

---

FRANCIELIO JOSÉ DE ANDRADE  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0. DO OBJETO**

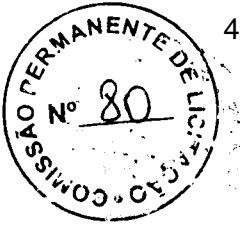
1.1. Constitui objeto desta licitação: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

**2.0. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica da Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, que promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Aniversário do Município, Natal e Demais Eventos) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	FECHAMENTO METÁLICO: METROS DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS EM METROS LINEARES PARA EVENTO COM NO MÍNIMO 2M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, NO CHÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, 01 PORTARIA DE ACESSO DE CONSERVAS E AMBULANTES, 02 PORTARIAS DE ACESSO PARA O PÚBLICO EM GERAL E MAIS ABERTURA PARA NO MÍNIMO 05 PORTÕES COM FIXAÇÃO EM DOBRADIÇAS, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 05 DIAS ÚTEIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO A SER ATENDIDO. NÃO SERÃO ACEITOS SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS METÁLICAS POR ZINCO.	METRO	800	57,50	46.000,00 ME	



40

ESTÃO INCLUIDAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, INCLUSIVE COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE ENVOLVIDA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM

2	03 (UNIDADES) CÂMERAS (FULL HD) - DIÁRIA (ALTA DEFINIÇÃO). 02- TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTT. 02-LEDS PARA CÂMERA. 02-PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03-OPERADORES DE CÂMERAS. - EDIÇÃO COMPLETA. E GRUA PARA USO EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	UND	4	7.760,00	31.040,00 ME
3	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÉNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTES X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E LEI N.º 9.605/98)	UND	200	200,00	40.000,00 ME
4	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÉNICO E	UND	20	975,00	19.500,00 ME



	DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FRENTES X 1,50M DE FUNDOS X 2,20M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, LEI N.º 9.605/98 E LEI N.º 13.825/2019)	UND	5000	4,62	23.100,00ME
5	CADEIRAS PLÁSTICAS POR DIÁRIA (INCLUINDO CARREGO, DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO				
6	DISCIPLINADORES (POR EVENTO E METRO DIÁRIA). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA. ACOMPANHADO DE ART. (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).		1600	35,60	56.960,00ME
7	ESTRUTURA DE GRID' S (PARA METRO PORTAIS); ESTRUTURA DE GRID Q-50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).		400	141,67	56.668,00ME
8	ESTRUTURA DE GRID' S (POR METRO EVENTO); ESTRUTURA DE GRID Q-30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS		800	75,00	60.000,00ME



	EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO PVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM					
9	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO DIARIA GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAS, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A), PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA 12 V. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS NO CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16 L/H - EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESTE MODELO DISPÕE DE SISTEMA DE SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR, SISTEMA DE PRÉ- AQUECIMENTO DO MOTOR, BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE E QTA/ATS INTERNO (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COMPOSTO DE COM CHAVE TETRA POLOS PARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO FECHADO	20	2.430,00	48.600,00	ME	
10	HOUSE MIX: MEDINDO NO MÍNIMO 4X4, 2 METROS DE ALTURA, COM 1(PRIMEIRO) ANDAR PARA TÉCNICOS E CANHÕES SEGUIDORES. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E MAIS UMA PASSARELA	DIARIA	10	7.730,00	77.300,00	ME
11	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS POR DIÁRIA EM PLÁSTICO (COM CARREGO E DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND	3000	6,10	18.300,00	ME
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 6,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO. INCLUÍDA	DIARIA	10	7.549,00	75.490,00	ME



	TODA ESTRUTURA DE GRID NECESSÁRIA. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TUDO INCLUÍDO NO CONTRATO.	UND	300	248,00	74.400,00 ME
13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART				
14	LOCAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA DIÁRIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, TENSÃO 220/127 - 380/220 - 440/254 V, CONEXÕES DE CABO POR BARRAMENTO / TERMINAL, REGULADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (HEV), NÍVEL DE RUÍDO SUPER SILENCIADO NO MÁXIMO 75 (DBA), SILENCIADO NO MÁXIMO 85 (DBA) A 1,5 M. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). INCLUINDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO DURANTE EVENTOS REALIZADOS POR SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO		20	2.980,00	59.600,00 ME
15	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 13,00X9,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATÉ CHAMAS. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS	DIÁRIA	6	9.423,75	56.542,50 ME



	DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS			
16	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DIÁRIA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00X10,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL E COBERTURA NO GRID P50 E P66 (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	513.469,00	67.345,00	ME
17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DIÁRIA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	8 6.105,00	48.840,00	ME
18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA DIÁRIA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATÉ CHAMAS. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	8 7.851,00	62.808,00	ME
19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DIÁRIA DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	612.880,00	77.280,00	ME
20	PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE UND	300 246,25	73.875,00	ME



	ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M COM TAMPO DE 2 M X 1 M DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3.18 MM NO PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA/LATERAL; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 500 KG/M <sup>2</sup> (POR DIÁRIA)				
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	16	2.520,00	40.320,00 ME
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3 DESCRIÇÃO: LOAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	16	2.735,00	43.760,00 ME
23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4 DESCRIÇÃO: LOAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO,	UND	16	2.928,00	46.848,00 ME



	REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO		
24	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA DIÁRIA ESPECIALIZADA: 30 SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO 26 SEGURANÇAS E 04 COORDENADORES)- TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	419.540,00	78.160,00ME
25	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE DIÁRIA PORTE: MESA DE CONTROLE DMX M.A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 12W, 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	613.070,00	78.420,00ME
26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO DIÁRIA PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTES	10 5.780,00	57.800,00ME



	MÍNIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).			
27	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA PRAÇA DO POVO DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROGRAMADOS. O SISTEMA DEVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO DO RECINTO DURANTE OS DIAS DE EVENTOS	DIÁRIA	6 7.033,00	42.198,00ME
28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA	DIÁRIA	8 6.470,00	51.760,00ME



AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB- GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).

29	SISTEMA SONORIZAÇÃO: DIÁRIA EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAYDE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMÍNIO NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E	514.330,00	71.650,00 ME
----	---	------------	--------------



	PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MÉDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY' S APÓS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS * 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO. * 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO); 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO)	UND	80	460,00	36.800,00 ME
30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	80	590,00	47.200,00 ME
31	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 4,00 X 4,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART - ANOTAÇÃO DE	UND	80	590,00	47.200,00 ME



	RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40	770,00	30.800,00 ME
32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	40	770,00	30.800,00 ME
33	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	DIÁRIA	10	3.795,00	37.950,00 ME
					<b>TOTAL 1.737.314,50</b>

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

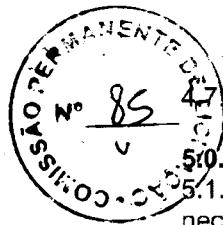
2.3.Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



## 4.7 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

### 5.0 DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 6.0 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

### 7.0 DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### 8.0 DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### 9.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO



9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes essas atribuições.

9.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **12.0.DO MODELO DE PROPOSTA**

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

---

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO  
Pregoeiro Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.**

**OBJETO:** Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

**PROponente:**

CNPJ:

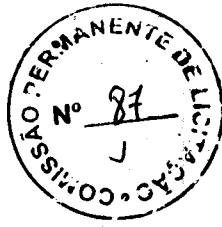
Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
1	FECHAMENTO METÁLICO: METROS DE METRO FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS EM METROS LINEARES PARA EVENTO COM NO MÍNIMO 2M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, NO CHÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, 01 PORTARIA DE ACESSO DE CONSERVAS E AMBULANTES, 02 PORTARIAS DE ACESSO PARA O PÚBLICO EM GERAL E MAIS ABERTURA PARA NO MÍNIMO 05 PORTÕES COM FIXAÇÃO EM DOBRADIÇAS, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 05 DIAS ÚTEIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO A SER ATENDIDO. NÃO SERÃO ACEITOS SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS METÁLICAS POR ZINCO. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, INCLUSIVE COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE ENVOLVIDA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM			800	



2	03 (UNIDADES) CÂMERAS (FULL HD) - DIÁRIA (ALTA DEFINIÇÃO). 02- TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTT. 02- LEDS PARA CÂMERA. 02- PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03- OPERADORES DE CÂMERAS. - EDIÇÃO COMPLETA. E GRUA PARA USO EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	4	
3	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FREnte X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTÁ EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E LEI N.º 9.605/98)	UND	200
4	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÊNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FREnte X 1,50M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTÁ EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL	UND	20



	NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, LEI N.º 9.605/98 E LEI N. 13.825/2019)		
5	CADEIRAS PLÁSTICAS POR DIÁRIA (INCLUINDO CARREGO, DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND	5000
6	DISCIPLINADORES (POR EVENTO E METRO DIÁRIA). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA. ACOMPANHADO DE ART. (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).		1600
7	ESTRUTURA DE GRID' S (PARA PORTAIS): METRO ESTRUTURA DE GRID Q-50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	METRO	400
8	ESTRUTURA DE GRID' S (POR EVENTO): METRO ESTRUTURA DE GRID Q-30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM)	METRO	800
9	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO DIARIA GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAS, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A), PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0.8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS,	DIARIA	20



	RECONTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA 12 V. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS NO CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16 L/H – EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESTE MODELO DISPÓE DE SISTEMA DE SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR, SISTEMA DE PRÉ- AQUECIMENTO DO MOTOR, BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE E QTA/ATS INTERNO (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COMPOSTO DE COM CHAVE TETRA POLOS PARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO FECHADO		
10	HOUSE MIX: MEDINDO NO MÍNIMO 4X4 2 DIÁRIA METROS DE ALTURA, COM 1(PRIMEIRO) ANDAR PARA TÉCNICOS E CANHÕES SEGUIDORES. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E MAIS UMA PASSARELA	10	
11	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM 04 CADEIRAS POR DIÁRIA EM PLÁSTICO (COM CARREGO E DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND	3000
12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA DIÁRIA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 6,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO. INCLUIDA TODA ESTRUTURA DE GRID NECESSÁRIA. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TUDO INCLUÍDO NO CONTRATO.	10	
13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	300
14	LOCAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, TENSÃO 220/127 – 380/220 – 440/254 V, CONEXÕES DE CABO	DIÁRIA	20



	POR BARRAMENTO / TERMINAL, REGULADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (HEV), NÍVEL DE RUÍDO SUPER SILENCIADO NO MÁXIMO 75 (DBA), SILENCIADO NO MÁXIMO 85 (DBA) A 1,5 M. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). INCLUINDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO DURANTE EVENTOS REALIZADOS POR SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO	
15	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 13,00X9,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATÉ CHAMAS. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA 6
16	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00X10,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL E COBERTURA NO GRID P50 E P66 (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA 5
17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA 8
18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATÉ CHAMAS. (EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA 8



19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	6
20	PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M COM TAMPO DE 2 M X 1 M DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3.18 MM NO PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA/LATERAL; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 500 KG/M <sup>2</sup> (POR DIÁRIA)	UND	300
21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	16
22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ),	UND	16



	GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	16
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA, COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	DIÁRIA	4
25	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 30 SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO 26 SEGURANÇAS E 04 COORDENADORES)– TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE	DIÁRIA	6
26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: DIÁRIA MESA DE CONTROLE DMX M.A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 12W, 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	DIÁRIA	10
	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO DIÁRIA PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTES. MÍNIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA	DIÁRIA	10

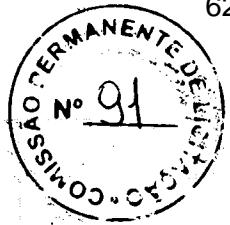


- DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).
- 27 SISTEMA DE MONITORAMENTO POR DIÁRIA CÂMERAS: SISTEMA COM 30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA PRAÇA DO Povo DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROGRAMADOS. O SISTEMA DEVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO DO RECINTO DURANTE OS DIAS DE EVENTOS 6
- 28 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE DIÁRIA COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB- GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA
- 8



- TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).
- 29 SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DIÁRIA DE SONORIZAÇÃO DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAYDE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL MÉDIO, SISTEMA DE FERRAGENS EM GRID DE ALUMÍNIO NECESSÁRIAS PARA SUSTENTAÇÃO DAS CAIXAS NO SISTEMA FLY, 04 TALHAS DE 2000KG CADA. SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO: 24 AMPLIFICADORES COM FONTE CHAVEADA COM 1700 WATTS POR CANAL TOTALIZANDO 3400WATTS CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MÉDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY S APÓS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS \* 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO. \* 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO); 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS

5



	NECESSIDADES; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO)	UND	80
30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	80
31	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 4,00 X 4,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	80
32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	40
33	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.	DIÁRIA	10

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:



Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta comprehende a integralidade dos custos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica comprehende a integralidade dos custos.**

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2024**

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cirilo Jose de Lima - Centro - Mato Grosso - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - CNPJ nº 01.613.316/0001-11.

**VENCEDOR:**

CNPJ:

**ITEM**

**ESPECIFICAÇÃO**

**UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL**

**TOTAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:



Pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o



valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 156; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....

Item(s):

Valor: R\$

- ....

Item(s):

Valor: R\$

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Catole do Rocha.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 00015/2024**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 241025PE00015

**CONTRATO N°: ..../...-CPL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO E ..... , PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mato Grosso - Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, CNPJ nº 01.613.316/0001-11, neste ato representada pela Prefeita Gidalva Francisca de Lima, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliada na Rua Cirilo Jose de Lima, 215 - Casa - Centro - Mato Grosso - PB, CPF nº 168.907.778-67, Carteira de Identidade nº 278582941 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ...., CNPJ nº ..... , neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ...., CPF nº ..... , Carteira de Identidade nº .... , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

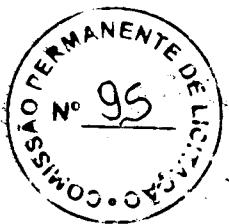
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ...., tem por objeto: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

03 SEC. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

500 RECURSO PROPRIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT (542).

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA 1.540.0000.252 000

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

12 361 0006 2094 0000 QUOTA SALARIO EDUCACAO – QSE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.550.0000 200 001

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.600.0000 300 001

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.660.0000 400 001

660 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.660.0000 400 001

660 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o



atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver



necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

l - Considerando o que assegura o Decreto Municipal nº 003/2024 de 09 de fevereiro de 2024, que adota a instrução normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de Retenção de Imposto de Renda Retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de Mato Grosso/PB e dá outras providências, informa que de acordo com seu art. 2º, §1º: § 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas neste Decreto ou para o objeto de licitação, quando for o caso, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituir(s), cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.. .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mato Grosso - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

PELO CONTRATADO

.....

.....



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
SETOR DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO - PB.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**  
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.**  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Mato Grosso, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**  
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.**  
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

**6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.**  
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

**7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.**



O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**ANEXO VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]**

**OBSERVAÇÃO:** este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO**

**1. Introdução**

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. Objeto**

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

**3. Necessidade da contratação**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica da Prefeitura Municipal de Mato Grosso/PB, através da Secretaria Municipal de Administração, que promove anualmente as programações dos eventos (Feiras, Aniversário do Município, Natal e Demais Eventos) de nossa cidade, eventos que já são tradicionais no município e região. Diante do exposto tem-se a necessidade da contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços conforme descrito, para que a cidade mantenha os padrões que vem realizando ano após ano, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**4. Alinhamento aos planos da Administração**

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

**5. Requisitos da contratação**

As características e especificações do objeto da referida contratação são:



CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	FECHAMENTO METÁLICO: METROS DE FECHAMENTO DE METRO PLACAS METÁLICAS EM METROS LINEARES PARA EVENTO COM NO MÍNIMO 2M DE LARGURA E 2,5 M DE ALTURA COM FIXAÇÃO INDIVIDUAL ENTRE AS PLACAS, NO CHÃO, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE 05 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, 01 PORTARIA DE ACESSO DE CONSERVAS E AMBULANTES, 02 PORTARIAS DE ACESSO PARA O PÚBLICO EM GERAL E MAIS ABERTURA PARA NO MÍNIMO 05 PORTÕES COM FIXAÇÃO EM DOBRADIÇAS, DURANTE 04 (QUATRO) DIAS. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR DISPONÍVEL NO LOCAL DO EVENTO ATÉ 05 DIAS ÚTEIS DA REALIZAÇÃO DO EVENTO A SER ATENDIDO. NÃO SERÃO ACEITOS SUBSTITUIÇÃO DAS PLACAS METÁLICAS POR ZINCO. ESTÃO INCLUÍDAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E FRETE, INCLUSIVE COM ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DE TODA A EQUIPE ENVOLVIDA. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM)	METRO	800
ETP 2	03 (UNIDADES) CÂMERAS (FULL HD) – (ALTA DEFINIÇÃO). 02- TRIPÉS COM CABEÇA HIDRÁULICA MANFROTT. 02- LEDS PARA CÂMERA. 02- PRATICÁVEIS PARA CÂMERAS COM 1 METRO DE ALTURA. 03- OPERADORES DE CÂMERAS. - EDIÇÃO COMPLETA. E GRUA PARA USO EM GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES AO VIVO (O MATERIAL DEVE SER ENTREGUE ANTES DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO).	DIÁRIA	4
ETP 3	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÉNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FREnte X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTÁ EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011 E LEI N.º 9.605/98)	UND	200
ETP 4	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS. PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA E DISPONIBILIDADE DE PAPEL HIGIÉNICO E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,50M DE FREnte X 1,50M DE FUNDO X 2,20M DE ALTURA, COMPOSTO COM CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÉNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, LEI 13.825/19 (PARA USO POR DIÁRIAS, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS). OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTÁ EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA O USO, HIGIENIZADO CONFORME AS DETERMINAÇÕES SANITÁRIAS LEGAIS. COM ART E LICENÇA AMBIENTAL NECESSÁRIA E CERTIFICAÇÃO POR ÓRGÃO COMPETENTE, INDICANDO A ESTAÇÃO DE	UND	20

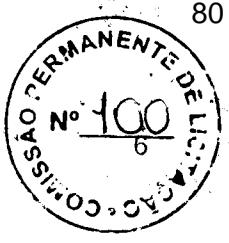


TRATAMENTO DE ESGOTO ONDE OS EFLUENTES SERÃO DESCARTADOS (RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, LEI N.º 9.605/98 E LEI N.º 13.825/2019)		
ETP 5	CADEIRAS PLÁSTICAS POR DIÁRIA (INCLUINDO CARREGO, DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADAS EM EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND
ETP 6	DISCIPLINADORES (POR EVENTO E DIÁRIA). LOCAÇÃO COM METRO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO. OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PINTURA. ACOMPANHADO DE ART. (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	1600
ETP 7	ESTRUTURA DE GRID' S (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE METRO GRID Q-50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM).	400
ETP 8	ESTRUTURA DE GRID' S (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q-30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA CONCLUSÃO DA MONTAGEM)	METRO 800
ETP 9	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75 DB (A), PAINEL DIGITAL, FATOR DE POTÊNCIA 0,8, TRIFÁSICO, NA TENSÃO 220/127 V, 60 HZ, COM DISJUNTOR TRIPOLAR DE PROTEÇÃO MECÂNICO, MOTOR A DIESEL A 1.800 RPM, REFRIGERADO ÁGUA (RADIADOR), 4 CILINDROS EM LINHA, GOVERNADOR MECÂNICO DE VELOCIDADE. POSSUI ALTERNADOR TRIFÁSICO, 4 POLOS, TIPO BRUSHLESS, RECONTÁVEL EM 220/380 OU 440 V, COM AVR. MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICA 12 V. POSSUI TANQUE ACOPLADO NA BASE PARA AUTONOMIA MÍNIMA DE ATÉ 8 HORAS NO CONSUMO APROXIMADO DE COMBUSTÍVEL: 16 L/H – EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO. ESTE MODELO DISPÕE DE SISTEMA DE SILENCIADOR TIPO HOSPITALAR, SISTEMA DE PRÉ- AQUECIMENTO DO MOTOR, BANDEJA DE CONTENÇÃO DE LÍQUIDOS NA BASE E QTA/ATS INTERNO (QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA) COMPOSTO DE COM CHAVE TETRA POLOS PARA DE TRANSFERÊNCIA TIPO FECHADO	DIÁRIA 20
ETP 10	HOUSE MIX: MEDINDO NO MÍNIMO 4X4 2 METROS DE ALTURA, COM 1(PRIMEIRO) ANDAR PARA TÉCNICOS E CANHÕES SEGUIDORES. TODAS AS DESPESAS PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO, E TRANSPORTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, E MAIS UMA PASSARELA	DIÁRIA 10
ETP 11	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM 04 CADEIRAS POR DIÁRIA EM PLÁSTICO (COM CARREGO E DESCARREGO E LIMPEZA) PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO	UND 3000
ETP 12	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PARA EVENTOS NÃO SUPERIOR A PH 10, OUTDOOR MED. NO MÍNIMO 6,00X2,00 METROS COM SUPORTE TÉCNICO. INCLUÍDA TODA ESTRUTURA DE GRID NECESSÁRIA. (EMITIR A	DIÁRIA 10



ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). DESPESAS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA EQUIPE TUDO INCLUÍDO NO CONTRATO.

ETP 13 LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	300
ETP 14 LOCAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180 KVA, TENSÃO 220/127 – 380/220 – 440/254 V, CONEXÕES DE CABO POR BARRAMENTO / TERMINAL, REGULADOR ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA (HEV), NÍVEL DE RUÍDO SUPER SILENCIADO NO MÁXIMO 75 (DBA), SILENCIADO NO MÁXIMO 85 (DBA) A 1,5 M. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). INCLUINDO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEIS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DO CONTRATO. O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO DURANTE EVENTOS REALIZADOS POR SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO	DIÁRIA	20
ETP 15 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 13,00X9,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	6
ETP 16 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 14,00X10,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL E COBERTURA NO GRID P50 E P66 (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	5
ETP 17 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	8
ETP 18 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVAL MADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	8



ETP 19 PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, MEDINDO DIÁRIA 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE FRETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE MONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).

ETP 20 PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 2 M X 1 M COM TAMPO DE 2 M X 1 M DE MADEIRA NAVAL, DE 25 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA COR PRETA, COM CHAPA PROTETORA DE ATRITO ENTRE A ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE CHAPAS COM ESPESSURA DE 3,18 MM NO PÉS E 3 MM NO RESTANTE DA ESTRUTURA/LATERAL; CAPACIDADE DE CARGA ACIMA DE 500 KG/M<sup>2</sup> (POR DIÁRIA)

ETP 21 SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3  
DESCRÍÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M<sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M<sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO

ETP 22 SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3  
DESCRÍÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M<sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO

ETP 23 SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4  
DESCRÍÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO AR-CONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M<sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20" ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO

ETP 24 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZADA: 30 DIÁRIA  
SEGURANÇAS PARTICULARES (SENDO 26 SEGURANÇAS E 04 COORDENADORES)- TREINADO E DESARMADO, COM EQUIPAMENTOS ADEQUADOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E IDENTIFICADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO EVENTO DE FORMA SATISFATÓRIA DURANTE EVENTOS A



SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. A EQUIPE DEVERÁ ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA TODOS OS DIAS A PARTIR DAS 18:00 HORAS. DEVERÃO ESTAR INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS PARA DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE

ETP 25 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE DIÁRIA

CONTROLE DMX M.A3 E ART NET CANAIS, 50 PAR LED 10 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 26 MOVINGREADS, 40 BEAM MINIMO 10R, 40 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 12W, 2 MAQUINA DE FUMAÇA 3.000 16 RIBALTA P5 24 SPOT 380 16 MOV WACH 30 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE 10MM INDOOR MEDINDO 1X1 CADA PLACA, 100 METROS DE GRID NO MÍNIMO Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS, TALHAS PARA ELEVAÇÃO MAIS 01 PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 PAINEL DE LED OUTDOOR NO MÍNIMO PH10MM, MEDINDO NO MÍNIMO 6M X 3M, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS CONFORME CADA NECESSIDADE. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE.

ACOMPANHADO DE ART

ETP 26 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE DIÁRIA

CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTTS DE 6 LÂMPADAS CADA , 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W, UMA MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1.500 WATTES. MÍNIMO DE 08 PLACAS DE LED ALTA DEFINIÇÃO DE NO MÍNIMO 10MM INDOOR MEDINDO 1X1. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).

ETP 27 SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA COM DIÁRIA

30 CÂMERAS DE SEGURANÇA E 02 SPEAD DOME DISTRIBUÍDOS EM PONTOS ESTRATÉGICOS NA PRAÇA DO Povo DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM PROGRAMADOS. O SISTEMA DEVERÁ GRAVAR A MOVIMENTAÇÃO DO RECINTO DURANTE OS DIAS DE EVENTOS

ETP 28 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM DIÁRIA

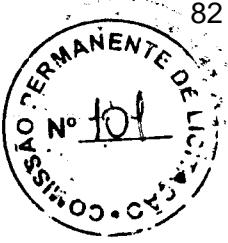
EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OU SIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL-08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLY COM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NO P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB 850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIX RIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITO CANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000 WATTS RMS

6

10

6

8



PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB- GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTO FALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSAORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DE MICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 - PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).

ETP 29 SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO DIÁRIA

5

DIGITAL DE GRANDE PORTE COMPLETO. DESCRIÇÃO: SISTEMA DE P.A. 24 CÉLULAS TECNOLOGIA LINE-ARRAYDE MARCAS ORIGINAIS, NO MÁXIMO COM 80 GRAUS DE DISPERSÃO HORIZONTAL X 3 GRAUS DE DISPERSÃO VERTICAL (-6DB). DEVEM APRESENTAR SISTEMA PARA FLY (SUSPENSAS), 24 SUB WOOFERS (GABINETES PARA FREQUÊNCIAS DE GRAVES) COM 02 ALTO-FALANTE DE 18 CADA COM CAPACIDADE PARA 138 DB PICO E 1320 DB SPL CADA UM, EM CLASSE TD (ANTIGO CLASSE D). DEVE APRESENTAR SISTEMA DE DELAY COM 16 LINE, 08 SUB, 2 ALTO-FALANTE CADA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP. ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO CD NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTICLIIPPING E LIMITES. AMPLIFICADORES E PROCESSAMENTO COM PRESETS DEDICADOS AO SISTEMA. 01-CONSOLE DIGITAL DE 48 CANAIS COM VCA + SUBGRUPOS 02 - PROCESSADORES DIGITAIS, 12 CAIXAS DE MÉDIO POR LADO, SISTEMA FLY, 8 CAIXAS DE SUB GRAVE COM DOIS FALANTES DE 18 CADA, POR LADO, 02 SISTEMAS DE DELAY'S APÓS HOUSEMIX, MONITOR: 01 - CONSOLE DE 48 CANAIS COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES, 12 DIRECT BOX PASSIVO, 24 PEDESTAIS \* 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO, COM CAIXA INCLUSO. \* 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, SIDEFILLS, 06 MONITORES DE CHÃO, 08 DIRECT BOX (ATIVO, PASSIVO); 02 MICROFONES S/FIO UHF, UM KIT DE MICROFONE PARA BATERIA, MAIS 20 MICROFONES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS. ESTÃO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO)

ETP 30 TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART - ANOTAÇÃO DE

UND

80



	RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
ETP 31	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 4,00 X 4,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	80
ETP 32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	40
ETP 33	VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE DIÁRIA IMAGENS AO VIVO COM SAÍDA HDMI E NO MÍNIMO 04 ENTRADAS DE SINAL PARA TRANSMISSÃO EM PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO.		10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Inicio: 3 (três) dias;

Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 001/2023, de 03 de Janeiro de 2023; Decreto Municipal nº 0015/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0016/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 00017/2023, de 10 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0019/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0020/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0021/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0022/2023, de 11 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 0023/2023, de 12 de Julho de 2023; Decreto Municipal nº 003/2024, de 09 de Fevereiro de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6.Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do serviço

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

## 7.Levantamento de mercado



Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de boas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### **8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar**

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

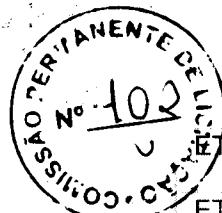
#### **9. Estimativas preliminares dos preços**

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 1.737.314,50:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBSUNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	FECHAMENTO METÁLICO: ... METRO		800	57,50	46.000,00
ETP 2	METROS DE FECHAMENTO DE				
ETP 2	03 (UNIDADES) CÂMERAS (FULL HD) – (ALTA DEFIN	DIÁRIA	4	7.760,00	31.040,00
ETP 3	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): LOAÇÃO DE B	UND	200	200,00	40.000,00
ETP 4	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA): L	UND	20	975,00	19.500,00
ETP 5	ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): L CADEIRAS PLÁSTICAS POR DIÁRIA (INCLUINDO CARR	UND	5000	4,62	23.100,00
ETP 6	DISCIPLINADORES (POR EVENTO E DIARIA). LOCAÇÃ	METRO	1600	35,60	56.960,00
ETP 7	ESTRUTURA DE GRID' S (PARA PORTAIS): ESTRUTUR	METRO	400	141,67	56.668,00
ETP 8	ESTRUTURA DE GRID' S (POR EVENTO): ESTRUTURA D	METRO	800	75,00	60.000,00
ETP 9	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁR	DIARIA	20	2.430,00	48.600,00



ETP 10 HOUSE MIX: MEDINDO NO MÍNIMO 4X4 2 METROS DE	DIÁRIA	10	7.730,00	77.300,00
ETP 11 LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESAS COM 04 CADEIRAS	UND	3000	6,10	18.300,00
ETP 12 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO PA	DIÁRIA	10	7.549,00	75.490,00
ETP 13 LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (M)	UND	300	248,00	74.400,00
ETP 14 LOCAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA DE NO MÍNIMO 180	DIÁRIA	20	2.980,00	59.600,00
ETP 15 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA	DIÁRIA	6	9.423,75	56.542,50
ETP 16 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM	DIÁRIA	5	13.469,00	67.345,00
ETP 17 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM	DIÁRIA	8	6.105,00	48.840,00
ETP 18 PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM	DIÁRIA	8	7.851,00	62.808,00
ETP 19 PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO, M	DIÁRIA	6	12.880,00	77.280,00
ETP 20 PRATICÁVEL TELESCÓPIO DE ALUMÍNIO, MEDINDO NO	UND	300	246,25	73.875,00
ETP 21 SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X)	UND	16	2.520,00	40.320,00
ETP 22 SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X)	UND	16	2.735,00	43.760,00
ETP 23 SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X)	UND	16	2.928,00	46.848,00
ETP 24 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA ESPECIALIZAD	DIÁRIA	4	19.540,00	78.160,00
ETP 25 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE: MESA DE C	DIÁRIA	6	13.070,00	78.420,00
ETP 26 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE	DIÁRIA	10	5.780,00	57.800,00
ETP 27 SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: SISTEMA	DIÁRIA	6	7.033,00	42.198,00
ETP 28 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPA	DIÁRIA	8	6.470,00	51.760,00
ETP 29 SISTEMA SONORIZAÇÃO: EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇ	DIÁRIA	5	14.330,00	71.650,00
ETP 30 TENDAS CHAPEU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTU	UND	80	460,00	36.800,00
ETP 31 TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTU	UND	80	590,00	47.200,00
ETP 32 TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTU	UND	40	770,00	30.800,00
ETP 33 VÍDEO PROCESSADOR LEDSYNC PARA TRANSMISSÃO DE	DIÁRIA	10	3.795,00	37.950,00

Total 1.737.314,50

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.



Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário e no Sistema de Registro de Preços.

#### **11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### **12. Resultados pretendidos**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envadir esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### **13. Providências para adequação do ambiente da Administração**

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

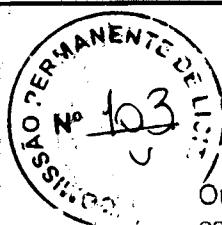
#### **14. Análise de risco**

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

#### **15. Requisitos específicos para a contratação**

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas.



Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: capacidade técnico-profissional; capacidade técnico-operacional; e demonstrativo da situação financeira da empresa.

#### **16.Conclusão**

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

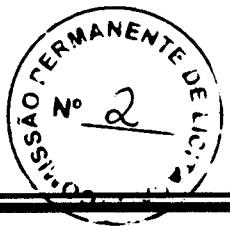
Mato Grosso - PB, 24 de Outubro de 2024.

**FRANCIELIO JOSÉ DE ANDRADE**  
Secretario Municipal de Administração e Planejamento



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

Nos termos do Artigo 18 da Lei 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, além de demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para embasar o respectivo processo de contratação.

Assim sendo, este documento representa a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os estudos necessários para a aquisição da solução que atenderá à necessidade especificada abaixo.

Dessa maneira, o objetivo principal é realizar uma análise detalhada da demanda e identificar no mercado a melhor solução para atendê-la, em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

#### OBJETO

Objeto: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCIPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso -PB.

#### I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Catingueira decide aderir à ata de registro, supramencionada, realizada pela Prefeitura de Mato Grosso-PB, para a contratação de empresa especializada em prestar serviços de aluguel de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, gerador, banheiros químicos, grid, e demais itens para compor estrutura de realização de eventos musical. A necessidade de contratar tal serviço se justifica pela demanda do município em realizar o tradicional São João, bem como outras festividades alusivas de có-padroeiras, cumprindo com seu calendário junino e cultural, atendendo à programação de festividades do município e região. O objeto da mencionada ata de registro está em consonância com a nossa necessidade. A vantajosidade da adesão foi comprovada mediante estudo dos preços entre outros pregões com município da Paraíba, onde consultamos em diversos processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos. Outrossim, será realizada pesquisas de preços perante empresas do mercado afim de demonstrar se os preços a serem aderido, estão compatível com o valor de mercado, sobretudo vantajosos. A princípio deixa clara a autoridade competente que mediante as pesquisas de preços, se identificado algum valor acima do preço estimado será desconsiderado este procedimento evitando contratação com valor.

A adesão atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, permitindo que a prefeitura obtenha os serviços com melhores condições e de forma ágil. Por fim a adesão atenderá os princípios norteadores da administração pública, obedecendo principalmente o disposto na lei federal 14.133/2021.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



89

**Justificativa de Vantajosidade de Adesão de Ata/compatibilidade de valores e Anuênciа:** A Adesão da Ata de Registro de Preços nº 0015/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 0015/2024, mostra-se vantajosa tendo em vista que a administração contratará com preços registrados em Ata, os quais estão compatíveis com os preços de mercado. Ademais a Ata de Registro de Preços se encontra em plena vigência para Adesão e o município conta com a Anuênciа da empresa vencedora e do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

### II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

### III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de fornecimento comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal.

Trata-se de prestação de serviços para contratação de empresa em prestar serviços de aluguel de equipamentos de estrutura para realização de eventos festivo, a ser contratada mediante Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o estudo técnico preliminar e o termo de referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

### IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para o dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração as demandas e necessidades do município, conforme descrito na planilha que se segue:

Itens	Itens da ata	Descrição	Unid	Quant
1	03	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40
2	04	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5
3	06	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800
4	07	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100
5	08	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO,	METRO	50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



90

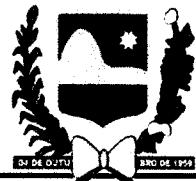
		PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA)		
6	09	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8
8	13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	90
9	17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4
10	18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	2
11	19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE RETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3
12	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO	UND	8

90

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

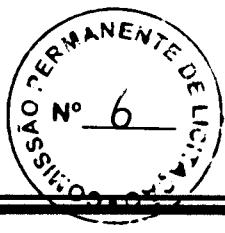


		TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTARESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO		
13	22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4
14	23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2
15	26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3
16	28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY:01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, 0 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08	DIÁRIA	1



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



		PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
17	30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40
18	32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5

### V. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Após uma análise criteriosa, optamos por aderir a essa ata, pois se mostrou a opção mais vantajosa em termos de economia, logística e eficiência. Diante do cenário atual, marcado pela adequação a Nova Lei de Licitações, existência de demandas já identificadas e pelo contínuo aumento das solicitações, torna-se imperativo proceder com a contratação dos serviços de locação de estrutura para realização de evento. Isso garantirá que possamos atender às necessidades do ensino municipal de maneira eficaz e oportunamente.

### VI. ESTIMATIVA DE VALOR

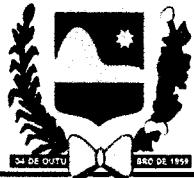
O preço estimado da contratação será em média R\$ 302.283,00 (trezentos e dois mil e duzentos e oitenta e três reais).

### VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, através da adesão à Ata de Registro de Preços, destaca-se como a alternativa que melhor se alinha com nossos objetivos, uma vez que se verificou a compatibilidade entre o item solicitado e o item a ser aderido pela Ata acima descrita. Em primeiro lugar, essa escolha garante eficiência, uma vez que os serviços na ata atendem integralmente às nossas demandas, assegurando a qualidade necessária para nossas operações. A celeridade é um elemento fundamental na nossa decisão, uma vez que a adesão a essa ata permite uma resposta rápida às nossas necessidades, eliminando a necessidade de processos de licitação demorados. Isso nos coloca em uma posição favorável para atender às demandas de forma ágil e eficaz. Além disso, a escolha demonstra economicidade, uma vez que os preços previamente acordados na ata refletem condições vantajosas de mercado, resultando em economia de recursos financeiros.

### VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Assinatura de Rosineide M. de Freitas.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



93

Não haverá o parcelamento da contratação, devido à peculiaridade do objeto visto que apenas uma empresa será a contratada.

### IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a Adesão promova a continuidade da disponibilidade dos serviços de locação de equipamentos para realização de evento cultural que necessitamos promover as festividades local, garantindo a manutenção da cultura, a contribuição com economia local, o acesso e a permanência nos estabelecimentos comerciais do município mediante a visita de turistas e visitantes. A cultura deverá ser mantida todos os anos mantendo o município no calendário festivo do estado, evitando o esquecimento da cidade, de fato, o município deve promover sua cultura para permanecer evidente a tradição local.

### X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para as contratações pretendidas não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

### XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com as contratações ora propostas, com as exigências e padrões previamente definidos para sua completa execução. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá seguir as práticas de Sustentabilidade, a fim de evitar qualquer impacto negativo no ambiente.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção (EPI's), exigir e fiscalizar o uso dos itens.

Promover a destinação, ambientalmente, adequado dos resíduos dos banheiros químicos através de órgão ambiental competente, bem como a Companhia de Água e Esgoto da Paraíba.

Os resíduos gerados durante a noite tais como, garrafas petes, plásticos, papelão, sacolas, papeis, panos, serão recolhidos logo ao amanhecer do dia e destinados a empresa especializada, contratada pelo município, para recebimento e destinação de resíduos sólidos. Por tanto, não permitimos qualquer danos a natureza, tais como, fauna e flora.

### XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

93



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



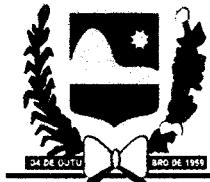
Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

### RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de preços inexequíveis.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



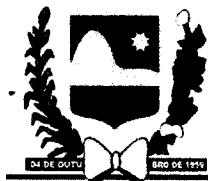
95

**XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação através de Ata de Registro de Preços se configura tecnicamente VIÁVEL.

Catingueira - PB, 18 de julho de 2025.

  
**LAZARO REINER CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Cultura e artes



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



96

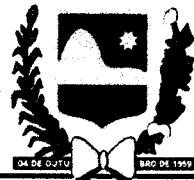
### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso -PB.

#### 1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

Itens	Itens da ata	Descrição	Unid.	Quant
1	03	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40
2	04	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5
3	06	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800
4	07	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100
5	08	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA	METRO	50
6	09	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8
8	13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLuíDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	90
9	17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4
10	18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE	DIÁRIA	2

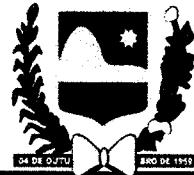


ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



97

		NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS		
11	19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE RETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3
12	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8
13	22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM)	UND	4
14	23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM)	UND	2
15	26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64, 2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3
16	28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS	DIÁRIA	1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



98

		RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADORDIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPOOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITORPARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OUIIMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONESSEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
17	30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA (DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40
18	32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5

## 2.0. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Catingueira decide aderir à ata de registro, supramencionada, realizada pela Prefeitura de Mato Grosso-PB, para a contratação de empresa especializada em prestar serviços de aluguel de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, gerador, banheiros químicos, grid, e demais itens para compor estrutura de realização de eventos musical. A necessidade de contratar tal serviço se justifica pela demanda do município em realizar o tradicional São João, bem como outras festividades alusivas de có-padroeiras, cumprindo com seu calendário junino e cultural, atendendo à programação de festividades do município e região. O objeto da mencionada ata de registro está em consonância com a nossa necessidade. A vantajosidade da adesão foi comprovada mediante estudo dos preços entre outros pregões com município da Paraíba, onde consultamos

98



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



em diversos processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos. Outrossim, será realizada pesquisas de preços perante empresas do mercado afim de demonstrar se os preços a serem aderido, estão compatível com o valor de mercado, sobretudo vantajosos. A princípio deixa clara a autoridade competente que mediante a pesquisa de preços, se identificado algum valor acima do preço estimado será desconsiderado este procedimento evitando contratação com valor.

A adesão atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, permitindo que a prefeitura obtenha os serviços com melhores condições e de forma ágil. Por fim a adesão atenderá os princípios norteadores da administração pública, obedecendo principalmente o disposto na lei federal 14.133/2021.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficaram a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

**2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:**

### **3.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal.

Trata-se de prestação de serviços de aluguel de equipamentos para realização de festividades tipo João Pedro, a ser contratada mediante Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o estudo técnico preliminar e o termo de referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

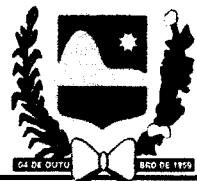
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

### **4.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**4.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

**4.2.** A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



100

4.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 7.0. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 7.2. Toda a estrutura será montada nos locais indicados pela Contratante para realização de cada evento.

### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

100



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



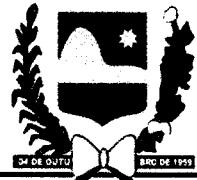
- 8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observada às disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



102

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **12.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

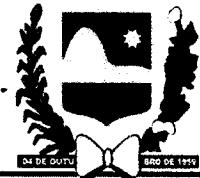
12.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento das despesas oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias da Unidade Requisitante: 14.000 - CULTURA E ARTES:

13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Olho D'agua - PB, 18 de julho de 2025.

**LAZARO RENNER CAMPOS DE OLIVEIRA**  
Secretaria de Cultura e artes

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



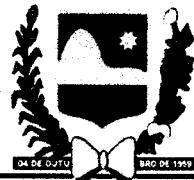
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente contratação: LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso -PB.

**1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

<b>Itens</b>	<b>Itens da ata</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant</b>
1	03	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40
2	04	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5
3	06	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800
4	07	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100
5	08	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA)	METRO	50
6	09	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8
8	13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLuíDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	90
9	17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4
10	18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE	DIÁRIA	2



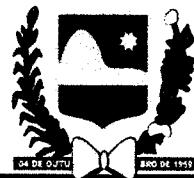
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



104

		NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS		
11	19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE RETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3
12	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM) DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8
13	22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4
14	23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2
15	26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64, 2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3
16	28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO N.O.P.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS	DIÁRIA	1

104



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

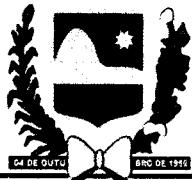


105

		RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADORDIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPOOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITORPARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OUIIMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONESSEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).		
17	30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA (DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40
18	32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5

## 2.0. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Catingueira decide aderir à ata de registro, supramencionada, realizada pela Prefeitura de Mato Grosso-PB, para a contratação de empresa especializada em prestar serviços de aluguel de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, gerador, banheiros químicos, grid, e demais itens para compor estrutura de realização de eventos musical. A necessidade de contratar tal serviço se justifica pela demanda do município em realizar o tradicional São João, bem como outras festividades alusivas de có-padroeiras, cumprindo com seu calendário junino e cultural, atendendo à programação de festividades do município e região. O objeto da mencionada ata de registro está em consonância com a nossa necessidade. A vantajosidade da adesão foi comprovada mediante estudo dos preços entre outros pregoes com município da Paraíba, onde consultamos



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



em diversos processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos. Outrossim, será realizada pesquisas de preços perante empresas do mercado afim de demonstrar se os preços a serem aderido, estão compatível com o valor de mercado, sobretudo vantajosos. A princípio deixa clara a autoridade competente que mediante a pesquisa de preços, se identificado algum valor acima do preço estimado será desconsiderado este procedimento evitando contratação com valor.

A adesão atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, permitindo que a prefeitura obtenha os serviços com melhores condições e de forma ágil. Por fim a adesão atenderá os princípios norteadores da administração pública, obedecendo principalmente o disposto na lei federal 14.133/2021.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficaram a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

**2.2. As características e especificações do objeto da referida contratação são:**

### **3.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decreto Municipal.

Trata-se de prestação de serviços de aluguel de equipamentos para realização de festividades tipo João Pedro, a ser contratada mediante Adesão a Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Executar todos os serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o estudo técnico preliminar e o termo de referência, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas e das Concessionárias de Serviços Públicos e Normas de Segurança.

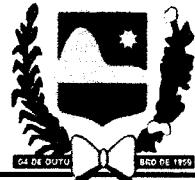
Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

### **4.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**4.1.** Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

**4.2.** A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



107

4.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

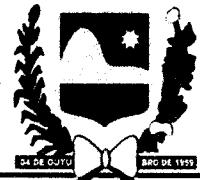
- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 7.0. DOS PRAZOS

- 7.1. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2025, considerado da data de sua assinatura, nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
- 7.2. Toda a estrutura será montada nos locais indicados pela Contratante para realização de cada evento.

### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

107



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



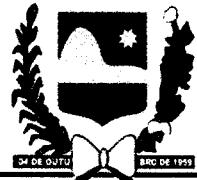
- 8.2.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 6.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável observada às disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 9.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 9.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

## 10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



109

causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### 11.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 12.0. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. Os Recursos Orçamentários para pagamento das despesas oriunda da contratação do objeto, estão alocados na Lei Orçamentária Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias da Unidade Requisitante: 14.000 - CULTURA E ARTES:

13 392 1012 2070 MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Olho D'agua - PB, 18 de julho de 2025.

LAZARO RENNER CAMPOS DE OLIVEIRA  
Secretaria de Cultura e artes

109



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

## **PARECER JURÍDICO**

**Ementa:** ADESÃO. SISTEMA REGISRO DE PREÇOS. EQUIPAMENTOS DE ESTRUTURA. REALIZAÇÃO DE EVENTO. EVENTOS CULTURAIS. ORGÃO NÃO PARTICIPANTE. LEI Nº 14.133/2021. DECRETO FEDERAL 11.462/2023. CONDIÇÕES FAVORÁVEL. RESSALVA. RECOMENDAÇÕES.

### **I. DO RELATÓRIO:**

1. Chega a esta assessor jurídico consulta sobre aspectos formais e jurídicos quanto a análise da contratação através de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o procedimento licitatório PREGAO ELETRONICO Nº 00015/2024 realizada pelo órgão gerenciador a Prefeitura de Mato Grosso-PB.

2. Esse procedimento tem como fim aderir outro procedimento licitatório, realizado por administração pública diversa desta, conhecido sob a denominação de adesão, a antiga “carona” assim como era coloquial conhecida. A ideia é de aproveitar um processo existente, concluso, realizado por outro município.

3. Os serviços ora discutidos referem-se ao aluguel **DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB**, para manutenção do interesse público, demandada pela secretaria de Cultura e Artes. A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- a) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00132/2025.
- b) ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025
- c) OBJETO: **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB.**

*André Alexandre de Nascimento  
Advogado  
OAB/PB 26301*



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

4. Eis um breve relato do que se trata a presente contratação. Passa-se à análise jurídica.

**II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

6. A Nova Lei de Licitações, ao tratar sobre as atribuições do órgão de assessoramento jurídico da Administração, estabelece que cabe a ele realizar prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Dentre tais atribuições, está a análise de questões envolvendo adesão a atas de registro de preço. Nesse sentido, é o que se extrai do § 4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/21:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

7. Importante esclarecer que as recomendações jurídicas veiculadas por meio dos despachos e pareceres comportam justificativa em sentido contrário por parte dos gestores. Isso porque, conforme já explanado, a análise empreendida pelos Procuradores e Assessores Jurídicos é estritamente técnico-jurídica, mas sem prejuízo quanto a eventuais recomendações de aspecto administrativo, cujas decisões, ao fim e ao cabo, competem ao gestor responsável.
8. Nessa toada, destaque-se o Acórdão 2599/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a decisão do gestor que desconsidera, sem a devida motivação, parecer da consultoria jurídica do órgão ou da entidade que dirige. Tal conduta revela desempenho aquém do esperado do administrador médio, o que configura culpa grave, passível de multa. Acórdão 2599/2021-Plenár

9. A verificação quanto regularidade técnica e jurídica, pessebe-se que tem viabilidade em

*André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
PAB/PB 26301*



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

credenciar as pessoas jurídicas, observando-se aos requisitos de habilitação e proposta de preços.

10. Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida, no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

11. A pretensão deduzida nos autos consiste na aquisição de bens. Ao que se verifica, o gestor não avaliou outras alternativas, tais como a locação dos veículos. Tal análise deve ser feita, respeitando-se o que preconiza o artigo 44 da Lei nº 14.133/21:

Art. 44. Quando houver a possibilidade de compra ou de locação de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

12. Não se ignora que o dispositivo legal transcrito trata sobre o estudo técnico preliminar. Entende-se, no entanto, que a norma constante no artigo também deve ser aplicada às hipóteses que envolvem adesão à ata de registro de preço.

13. É perfeitamente possível que o administrador, no seu juízo discricionário, opte pela compra de veículos em detrimento da locação. Deve haver, no entanto, paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

Acórdão 1085/2007-Primeira Câmara | Relator: MARCOS BEMQUERER.  
A Administração pode adotar, discricionariamente, a forma de transporte que considere mais adequada, seja locação ou aquisição de veículos, desde que haja paridade de custos comprovada por meio de comparação de preços. A Administração não deve utilizar os veículos de transporte, sejam veículos oficiais ou locados, em deslocamentos para aeroportos ou para residências/hotéis.

14. Para que haja adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o

André Alexandre de Nascimento  
Advogado  
OAB / PE 26301



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
- III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade

*gerenciadora e do fornecedor. (...)*

15. Por expressa disposição legal, para a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os preços praticados pelo mercado, deve se observar o que preconiza o artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Esse dispositivo estabelece como a pesquisa de preços deve ser realizada.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I. - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II. - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV. - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

*André Alexandre de Oliveira  
Advogado*



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**16.** Analisando-se os autos, percebemos que a administração reliazou pesquisa de preços, o que é necessário. **Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, bem como ao artigo 29, II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.**

**17.** Na ausencia de regulamentação espoecifica, digo quanto a decreto ou lei que disciplina o porcedimemto de registro de preços, poderá ser adotada as regra do decreto federal como forma de amparar a pretensa contratação.

**18.** A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. **Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública.** Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

**19.** Consoante se extraí dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, **realizando-se pesquisa de mercado**. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto as empresas consultadas na fase interna da licitação.

**20.** Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê que os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração

*André Alexandre do Nascimento*  
Advogado  
OAB/PB 26301



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

21. Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador. Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.
22. A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de

André Alexandre do Nascimento  
Advogado



## ASSESSORIA JURIDICA LICITAÇÕES E CONTRATOS

registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23. Em razão do Município de Catingueira-PB ter a condição de órgão participante da contratação, entende-se que se está, tecnicamente, diante de hipótese de adesão a ata de registro de preços a qual trata, esta situação, de mero pedido de utilização da ata.

24. Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21.

25. *Maxima venia*, deve esta administração pública avaliar todas as condições e aspectos técnicos e legais do ente gerenciador, prefeitura de Mato Grosso-PB, certificando do cumprimento dos princípios que regem a Lei de licitações e contratações públicas.

### III. DA CONCLUSÃO:

**26. Considerando que a adesão a ata de registro de preços é um procedimento que dispensa formalidades, disputas/competitividade, o que leva a administração estudar se**

André Alexandre do Nascimento  
 Advogado  
 0AB/PB 26301



**ASSESSORIA JURIDICA  
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

opta ou não pela adesão, uma vez que a regra é a contratação por meio de procedimento licitatório que estabeleça a competição.

27. Diante do exposto, considerando informações elancadas pela administração, venho opinar pela possibilidade jurídica da adesão ao procedimento administrativo de licitação (SR PREGAO 00015/2024 Municipio de Mato Grosso-PB), acolhendo as informações exaradas nesta análise.

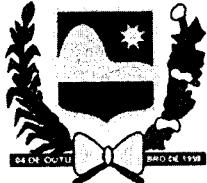
28. Que seja publicados os extratos de homologação e extrato contrato na impresa oficial.
29. Deverá tambem ser informado o procedimento no protal tramita do tribunal de contas do Estado da Paraíba, em até decimo dia do mes seguinte, considerando a data de homologação, nos termo da Resolução Normativa nº 08/201/3-TCE/PB.

Este é o parecer. S. M. J.

Catingueira -PB, 29 de julho de 2025.

**SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**Assessoria Jurídica**

André Alexandre do Nascimento  
Advogado  
CAB/PB 26301



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Segue lista de itens para consulta de preços:

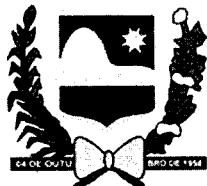
Razão Social: AREÁ BARALHA EVENTOS LTDA

CNPJ: 13.918.556/0001-03 Telefone (83) 2147-1194

Endereço: ANTONIO PALACIO, 31 - SJO ANTONIO - PATOS - PB.

E-mail: contatoarealhadeleia@gmail.com

Itens	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40	250,00	10.000,00
2	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5	1.100,00	5.500,00
3	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800	45,00	36.000,00
4	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100	200,00	20.000,00
5	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COMCINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARAATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA	METRO	50	85,00	4.250,00
6	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAS. (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8	2.600,00	20.800,00
8	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA	UND	90	260,00	23.400,00



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



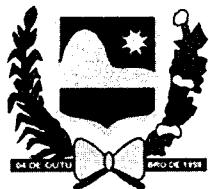
	EQUIPE, ACOMPANHADO DE ART				
9	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM EDESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4	7.500,00	30.000,00
10	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	2	9.000,00	18.000,00
11	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDODESPESAS DECORRENTES DE RETES,ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAROS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO,CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DEANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FORPRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3	13.000,00	39.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIMREFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTARESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8	3.000,00	24.000,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4	3.500,00	14.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (				



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



	4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2	<i>3.700,00</i>	<i>7.400,00</i>
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3	<i>6.000,00</i>	<i>18.000,00</i>
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY:01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, 0400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE QU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	1	<i>7.000,00</i>	<i>70.000,00</i>
17	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M,	UND	40	<i>450,00</i>	<i>18.000,00</i>



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



	COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
18	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5	750,00	3.750,00
<b>Total</b>					

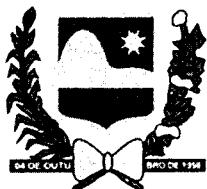
Validade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura

**CNPJ: 13.918.556/0001-03**  
**ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA-ME**  
 Rua Antônio Palmeira, 31  
 Santo Antônio | CEP: 58701-180  
 PATOS-PB





PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Segue lista de itens para consulta de preços:

Razão Social: RAMBR1 NORDEGA FERREIRA-

CNPJ: 16.367.987/0001-30 Telefone: 83-9.9951-7828.

Endereço: RUA VIREADOR JOAQUIM BOIAS, 511 - CDF - CORAGEM - SALA 06 - PATOS-PB.

E-mail: RAMBR1 PRODUÇÕES E EVENTOS @ GMAIL.COM.

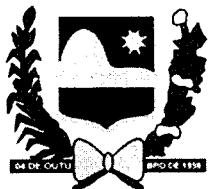
Itens	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40	220,00.	8.800,00.
2	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5	1.050,00.	5.250,00.
3	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800	50,00	40.000,00.
4	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100	150,00	15.000,00.
5	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA	METRO	50	90,00.	4500,00.
6	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71.0/ 80.0 KVAS, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8	2.700,00	21.600,00.
8	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUIDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA	UND	90	250,00.	22.500,00.



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



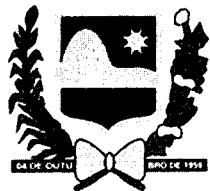
	EQUIPE, ACOMPANHADO DE ART				
9	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM EDESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4	7.000,00	28.000,00-
10	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	2	8.500,00	17.000,00-
11	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDODESPESAS DECORRENTES DE RETES,ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAROS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO,CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DEANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FORPRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3	18.000,00	54.000,00-
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIMREFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTARESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8	3.000,00	24.000,00-
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4	3.200,00	12.800,00-
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (				



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



	4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2	<i>3.500,00</i>	<i>7.000,00</i>
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTO: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3	<i>7.000,00</i>	<i>21.000,00</i>
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY:01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTADO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADORDIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, 0400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA,01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITORPARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OUIMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONESSEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	1	<i>8.000,00</i>	<i>8.000,00</i>
17	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M,	UND	40	<i>500,00</i>	<i>20.000,00</i>



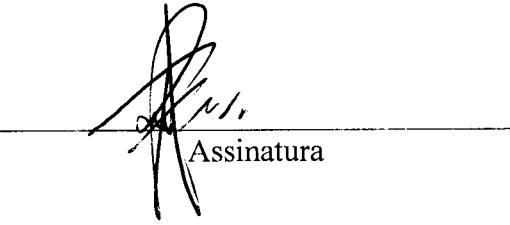
PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**

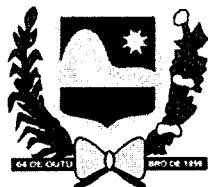


	COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
18	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5	750,00	3.750,00
	<b>Total</b>				<b>313.200,00</b>

Validade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

  
Assinatura



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



**CONSULTA DE PREÇOS**

Segue lista de itens para consulta de preços:

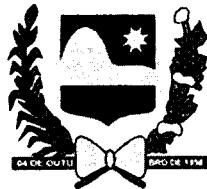
Razão Social: Francisco Wenzel Baratto Nego Ltda.

CNPJ: 57 544.354/0001-24 Telefone: (21) 82957825

Endereço: Rua 1000

E-mail: franciscomarcelosantos@gmail.com

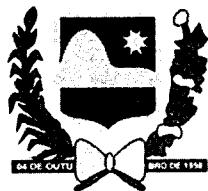
Itens	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40	280,00	11.200,00
2	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5	1000	5.000,00
3	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800	38	30.400,00
4	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100	110,00	11.000,00
5	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO POVO. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA)	METRO	50	100,00	5.000,00
6	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71,0/ 80,0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8	3800,00	26.400,00
8	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUÍDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA	UND	90	300,00	27.000,00



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



	EQUIPE ACOMPANHADO DE ART				
9	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM EDESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4	7000,00	28.000,00
10	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NOMÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	2	8000,00	16.000,00
11	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDODESPESAS DECORRENTES DE RETES,ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAROS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO,CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DEANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FORPRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3	13.500	40.500,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIMREFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NOMÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20 ). GALVANIZAÇÃO COM ALTARESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8	2.800,00	22.400,00
13	SEREVICO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO ( 4X3 ) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4	3500,00	14.000,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (				



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



	4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2	<i>3600,00</i>	<i>7200,00</i>
15	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64,2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W,	DIÁRIA	3	<i>6500,00</i>	<i>98.500,00</i>
16	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY:01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NOMÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUB GRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADOR DIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, 0400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUB GRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITOR PARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSADORES SHURE OU IMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10 MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONES SEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EM DIVERSOS Tamanhos, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	1	<i>800,00</i>	<i>8.000,00</i>
17	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M,	UND	40	<i>480,00</i>	<i>19.200,00</i>



PREFEITURA DE  
**CATINGUEIRA**



	COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.				
18	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6.00 X 6.00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5	750,00	3750,00
	<b>Total</b>				294.750,00

Validade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_\_

Assinatura

Cacimbas - PB, 30 de julho de 2025.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**9217D9E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS NO TRANSPORTE DAS EQUIPES DO PSF PARA AS LOCALIDADES SERRA FEIA E MONTEIRO**, em favor de **49.510.383 JOSE AURICELIO ARAUJO LEITE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.510.383/0001-37, com sede na Rua Felizardo Leite, N.º 175, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-030, representada pelo Sr. **JOSE AURICELIO ARAUJO LEITE**, Portador da Carteira de Identidade nº 2.727.204 SESDS/PB, e CPF de nº 012.722.384-31, residente e domiciliado no município de Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, pelo valor global de **R\$ 43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)**.

Cacimbas - PB, 30 de julho de 2025.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**5CB806CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 05 LUGARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS - PB**, em favor de **CLAUDEILDOM AVELINO DA SILVA**, CPF: 10.211.514-83, RG: 4768171 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cachoeira, S/N, Zona Rural, Município de Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, pelo valor mensal de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, perfazendo o Valor global de **R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, pelo período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 30 de julho de 2025.

**PAULA RAISSA LEITE FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**EC1C9C51

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00016/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
00016/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares e vestimentas tipo padrão, destinados a manutenção das atividades do Município de Cajazeirinhas. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 14 de agosto de 2025. Referência: horário de Brasília – DF, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <http://www.cajazeirinhas.pb.gov.br>

Cajazeirinhas - PB, 30 de julho de 2025.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**222D53EF

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
SETOR DE LICITAÇÃO  
CREDENCIAMENTO nº 007/2025.**

**AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO**

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, por meio de documentação, para uso do espaço público (galpão), para a instalação, operação e exploração industrial, através do programa de incentivos ao desenvolvimento econômico (PIDE) instituído pela lei municipal nº 746 de 10 de março de 2025, no município de catingueira-PB.

Analizados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	CLASSIFICAÇÃO
JJA VIEIRA BONELARIA - ME, CNPJ Nº41.732.141/0001-86.	1º LUGAR

CATINGUEIRA - PB, 30 de julho de 2025.

**ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosineide Martins de Freitas  
**Código Identificador:**FF8B5359

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

Prefeitura municipal de catingueira/PB  
Gabinete do prefeito  
Extrato de Adjudicação e Ratificação

Processo Administrativo nº 00132/2025  
Adesão de Ata de Registro de preço nº 00001/2025

**OBJETO:** ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Lei 14.133/2021 Nº 0001/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB, conforme especificação no auto do processo.

**VENCEDOR:** - ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59 Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000. Com valor de R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais); vencendo em todos os itens.

Tendo esta licitação o valor global: R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais);

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E RATIFICO, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2025.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:4E286898

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA 001/2025

Prefeitura municipal de catingueira/PB

Extrato de Termo de contrato.

Processo Administrativo nº 00132/2025

Adesão de Ata de registro de preço nº 0001/2025

Contrato de Nº 01.0209/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

Contratada: ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, sediada a Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB.

**Valor Global da Ata:** R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais).

**Vigência do contrato:** 31/12/2025.

**Data da assinatura:** 30/07/2025.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2025.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/ PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas

Código Identificador:D9C35F4D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 90/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**PORTARIA PMC/GAPRE nº. 90/2025, de 29 de julho de 2025.**

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATI - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e**

**CONSIDERANDO** os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R\$70,63 (SETENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para R\$70, 80 (SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joyce Cunha Dos Santos

Código Identificador:CC673597

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 021/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54 - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000, Município: Patos - PB, com valor de R\$ 165.714,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais); SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22 - Endereço: Bonito de Santa Fé - CEP: 58960000 - Município: Bonito de Santa Fé - PB, com valor de R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e TIM AUTO CENTER CAR LTDA, CNPJ: 20.606.114/0001-97 - Endereço: LOT JUVENCIO CRUZ - CEP: 58970000 - Município: Conceição - PB, com valor de R\$ 525.095,00 (quininhos e vinte e cinco mil e noventa e cinco centavos), e por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 30 de julho de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco

Código Identificador:09031649

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

**OBJETO:** ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Lei 14.133/2021 Nº 0001/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB, conforme especificação no auto do processo.

**VENCEDOR:** - ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59 Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000. Com valor de R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais); vencendo em todos os itens.

Tendo esta licitação o valor global: R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais);

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E RATIFICO, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2025.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:4E286898

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA 001/2025

Prefeitura municipal de catingueira/PB  
Extrato de Termo de contrato.

**Processo Administrativo nº 00132/2025**

**Adesão de Ata de registro de preço nº 0001/2025**

**Contrato de Nº 01.0209/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

**Contratada:** ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, sediada a Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB.

**Valor Global da Ata:** R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais).

**Vigência do contrato:** 31/12/2025.

**Data da assinatura:** 30/07/2025.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2025.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:D9C35F4D

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 90/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**PORTARIA PMC/GAPRE nº. 90/2025, de 29 de julho de 2025.**

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e

**CONSIDERANDO** os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

### R E S O L V E:

**Art. 1º**Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R\$70,63 (SETENTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), para R\$70, 80 (SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Joyce Cunha Dos Santos  
Código Identificador:CC673597

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

### RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

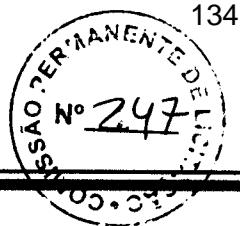
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 021/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54 - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000, Município: Patos - PB, com valor de R\$ 165.714,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais);SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22 - Endereço: Bonito de Santa Fé - CEP: 58960000 - Município: Bonito de Santa Fé - PB, com valor de R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e TIM AUTO CENTER CAR LTDA, CNPJ: 20.606.114/0001-97 - Endereço: LOT JUVENCIO CRUZ - CEP: 58970000 - Município: Conceição - PB, com valor de R\$ 525.095,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e noventa e cinco centavos), e por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 30 de julho de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:09031649

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



ADESÃO DE ATA N.º 0001/2025  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, vem autorizar a contratação, pelo que resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a decisão do agente de contratação, ao Processo de ADESÃO DE ATA N.º 00001/2025, objetivando a **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCIPIO DE CATINGUEIRA-PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB.

**VENCEDOR:** ANTONIO AECIO DA SILVA-ME inscrita no CNPJ sob o Nº 14.177.678/0001-59, com sede a Rua Princesa Isabel Nº 193, bairro, Tabajara, Catolé do Rocha-PB, representada pelo Sr. ANTONIO AECIO DA SILVA, inscrita no cadastro de pessoa física CPF: sob Nº 040.638.734-63 e RG: 002.108.542 - SSP/PB residente e domiciliado na a Rua Princesa Isabel Nº 193, bairro, Tabajara, Catolé do Rocha-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais);

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias uteis, nos termos da minuta do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 30 de julho de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal



## PRODUÇÕES E EVENTOS

**ANTONIO AECIO DA SILVA – ME**  
**CNPJ 14.177.678/0001-59**

**Ofício N°. 20**

**Catolé do Rocha , 24 de  
Julho de 2025.**

Ao Senhor  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
 Prefeito Constitucional do Município de Catingueira

**Assunto:** Anuênciaria para ADESÃO a ATA DE RESGISTRO DE PREÇO 0005/2024 do Pregão Eletrônico Nº 00015/2024, cujo objeto: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

Prezado, em resposta ao Ofício enviado pela Prefeitura Municipal de Catingueira informo a Vossa Senhoria que AUTORIZO a adesão à Ata de Registro Preços nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 0015/2024, dos itens VENCIDOS pela nossa empresa, realizado pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB, de acordo com descrição e quantidades solicitadas e autorizadas pelo orgão gerenciador da ARP, enfatizo que a documentação referente ao processo será enviada pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB. E fico a Disposição para quaisquer esclarecimentos.

Desde já agradeço a atenção ao exposto e coloco-me a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO AECIO DA SILVA**

Empresário



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO  
GABINETE DA PREFEITA

Ofícioº. 041/2025

Mato Grosso-PB, 24 de Julho de  
2025.

Ao Sr.  
**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**  
**GESTOR DO MUNICÍPIO DE**  
**CATINGUEIRA-PB**

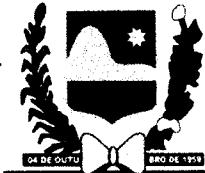
Assunto: Anuênciam para ADESÃO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00005/2024 do Pregão Eletrônico Nº 00015/2024, cujo objeto: Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

**Senhor Prefeito**

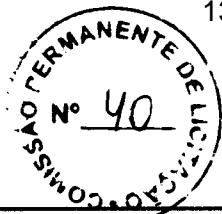
Prezado, em resposta ao Ofício nº enviado dia 24 de julho de 2025 as 14h03min, informo a Vossa Senhoria que AUTORIZO a adesão à Ata de Registro Preços nº 005/2024, referente ao Pregão Eletrônico 00015/2024, dos itens VENCIDOS pela Empresa ANTONIO AECIO DA SILVA ME, CNPJ: 14.177.678/0001-59 realizado pela Prefeitura Municipal de Mato Grosso-PB, nos quantitativos descritos solicitados.

Gidalva Francsica de Lima  
Prefeita Municipal

Rua Cirilo José de Lima, 134, centro CEP: 58.832-000 Mato Grosso-PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



137

Catingueira-PB, 24 de julho de 2025.

**ASSUNTO:** Solicitação de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico Nº 00015/2024.

Órgão realizado do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO-PB

**Objetivando:** Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB.

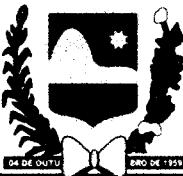
Excelentíssima Sra. Gestora,

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA

Ao Cumprimentá-la cordialmente, reporto-me a Vossa Excelência a fim de solicitar autorização para aderir à ata acima qualificada, cujo objetivo é Registro de preços, para contratação de empresas REGIONAIS, conforme Decreto nº 001/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual locação de estruturas para eventos, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital. Para atender as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB, conforme quantitativos constantes da planilha anexa que segue, relativamente aos itens contratados com a empresa ANTONIO AECIO DA SILVA -ME – CNPJ Nº 14.177.678/0001-59.

Justificamos esta adesão por ser um procedimento permitido pela lei de licitação 14.133/2021, sobretudo os preços contratados pelo município realizador da licitação estão compatíveis com os preços praticados em mercado. Motivo maior de nos leva a aderir uma ata de registro de preços á o tempo exíguo para ser concluído pregão eletrônico para o mencionado objeto, pois foi decisão tomada em mediados de junho, fazendo-se necessário mais quase dois meses para conclusão, ate a fase de contratação. Esta adesão será destinada a realização das festividades do João Pedro que ocorrerá nos dias 01 e 02 de agosto.

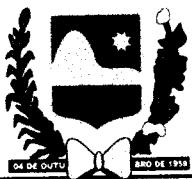
Segue especificação de itens com quantidades:



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

138  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nº 41

Itens	Itens da ata	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	03	BANHEIROS QUÍMICOS (POR DIÁRIA):LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS (MASCULINO E FEMININO), PORTÁTEIS COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DE LIMPEZA DIÁRIA	UND	40	190,00	7.600,00
2	04	BANHEIROS QUÍMICOS ACESSÍVEIS (POR DIÁRIA): LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS ADAPTADO PARA DEFICIENTES FÍSICOS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, /2019	UND	5	970,00	4.850,00
3	06	DISCIPLINADORES (POR EVENTO). LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES COM NO MÍNIMO 1,20M	METRO	800	34,60	27.680,00
4	07	ESTRUTURA DE GRIDES (PARA PORTAIS): ESTRUTURA DE GRID Q50 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS	METRO	100	140,00	14.000,00
5	08	ESTRUTURA DE GRIDS (POR EVENTO): ESTRUTURA DE GRID Q30 EM ALUMÍNIO, COM CINTAS E TALHAS PARA ELEVAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS EVENTOS DAS SECRETARIAS, ASSIM COMO DOS PORTAIS DE ACESSO DE EVENTOS NA PRAÇA DO Povo. ACOMPANHADO DE ART (DEVERÁ SER EMITIDA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA)	METRO	50	75,00	3.750,00
6	09	GERADOR DE 80 KAVIAR GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO TIPO SILENCIADO, NA POTÊNCIA MÍNIMA DE 71,0/ 80,0 KVAs, (REGIME DE OPERAÇÃO CONTÍNUO/STAND-BY), COM PRESSÃO ACÚSTICA A 7 METROS ENTRE 70 A 75	DIÁRIA	8	2.420,00	19.360,00
8	13	LOCAÇÃO DE PLACAS DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO (MÍNIMO P5 MM), INDOOR POR DIÁRIA. PARA COMPOSIÇÃO DE CENÁRIO COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM COM AGRUPADO, PAINÉIS DE 1M X 1M CADA. INCLUIDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, ACESSÓRIOS, PESSOAL TÉCNICO, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO BOX TRUSS Q30. A MONTAGEM DEVERÁ ESTAR PRONTA ATÉ 48 HORAS ANTES DO EVENTO E A DESMONTAGEM EM ATÉ 04 HORAS APÓS O TÉRMINO DO EVENTO. ESTÃO INCLUÍDAS DESPESAS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE. ACOMPANHADO DE ART	UND	90	240,00	21.600,00
9	17	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 8,00X6,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS	DIÁRIA	4	6.000,00	24.000,00
10	18	PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA, COM MEDIDAS DE NO MÍNIMO 12,00X8,00 METROS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. PISO MADEIRA NAVALMADEIRA 25 MILÍMETRO E COBERTURA EM GRID P30 OU P50 E LONA	DIÁRIA	2	7.700,00	15.400,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

139  
SÉSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Nº 42

		ATE CHAMAS. (EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS					
11	19	PAVILHÃO EM ESTRUTURA DE GRID DEALUMÍNIO, MEDINDO 14 M DE FRENTE X 18 M DE FUNDO X 4 M DE ALTURA, COBERTO COM LONA BRANCA OU TRANSPARENTE, INCLUINDO DESPESAS DECORRENTES DE RETES, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DEMONTAGEM/DESMONTAGEM. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).	DIÁRIA	3	12.700,00	38.100,00	
12	21	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (3X3 DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE CAMARIM REFRIGERADO, REVESTIDOS EM TS, CONTENDO ARCONDICIONADO EM BOAS CONDIÇÕES, ILUMINAÇÃO, PORTA DE NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA. COBERTO POR TENDA, ABERTA, MEDINDO 5,00M <sup>2</sup> FABRICADAS EM CHAPAS DE FERRO TUBULAR (13 A 20), GALVANIZAÇÃO COM ALTA RESISTÊNCIA, BEM FIXADA AO SOLO	UND	8	2.500,00	20.000,00	
13	22	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X3) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	4	2.700,00	10.800,00	
14	23	SERVIÇO DE LOCAÇÃO CAMARIM REFRIGERADO (4X4) DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM	UND	2	2.900,00	5.800,00	
15	26	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: MESA DE CONTROLE DMX NO MÍNIMO 512 CANAIS, 24 LÂMPADAS PAR 64, 2 MINI BRUTS DE 6 LÂMPADAS CADA, 08 MOVING READS, 06 BEAM 200, 12 PAR LED DE 55 LÂMPADAS DE 3W.	DIÁRIA	3	5.700,00	17.100,00	
16	28	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: SOM DIGITAL FLAY: 01 MESA DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS M7 OUSIMILAR, 01 PROCESSADOR DIGITAL IMPORTANDO, 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, 01 POWER SUPPLY FURMANN PL08, 16 CAIXA TIPO LINE ARRAY COM GUIA DE ONDAS DE NO MÍNIMO DUAS VIAS (MÉDIO E AGUDO) NO FLYCOM COMPONENTES E IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO PARA SER	DIÁRIA	1	6.400,00	6.400,00	



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

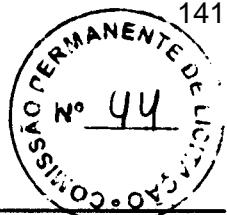


140

		UTILIZADO NOP.A. LER, 16 CAIXA DE SUBGRAVES MODELO SB850 COM COMPONENTES IMPORTADOS E INDUSTRIALIZADO, 04 AMPLIFICADORES PARA GRAVES DE NO MÍNIMO 8000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS CADA, 04 AMPLIFICADORES PARA OS AGUDOS DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS CADA, 01 HOUSE MIXRIDE DE MONITOR 01 MESA DE SOM DIGITAL DE32 CANAIS LS 9 X 32 OU M7, 01 PROCESSADORDIGITAL, 12 MONITORES TIPO SPPOID, O 400 OU OXI BROTHERS, 4 AMPLIFICADORES DE 3000 WATS EM CADA PARA OS MONITORE, 02 AMPLIFICADORES DE PHONES BERINGER OITOCANAIS CADA, 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO DA, 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, 01AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 5000 WATTS RMS PARA GRAVE, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 3000 WATTS RMS PARA MÉDIO, OXIO R OU SIMILAR, 01 AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 1000WATTS RMS PARA AGUDOS, 04 CAIXA DE MÉDIO GRAVE DE NO MÍNIMO DUAS VIAS, PARA SIDE FILL INDUSTRIALIZADO, 04 CAIXA DE SUBGRAVES SB 850 PARA SIDE FILL, 01 MONITORPARA BATERIA COM NO MÍNIMO DOIS ALTOFALANTES DE 18 COM 800WATTS RMS SB850, 06 MICROFONES CONDENSAORES SHURE OUIMPORTADOS, 20 MICROFONES, 10MICROFONES, 04 MICROFONES PARA TONS, 01 MICROFONE PARA BUMBO, 03 MICROFONESSEM FIO, 30 PEDESTAIS DE MICROFONES EMDIVERSOS TAMANHOS, 10 GARRA DEMICROFONES, 80 CABOS XLR, 22 DIRECT OX PASSIVOS, 30 CABOS P 10 MONO, 08 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS IGUAIS. (DISPONIBILIZAR OS EXTINTORES CONTRA INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÕES LEGAIS E EMITIR A ART ANOTAÇÃO DERESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO).				
17	30	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 3,00 X 3,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM E FIXAÇÃO, DESMONTAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE MÃO DE OBRA. (ART ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA DA DATA EM QUE FOR PRESTAR O SERVIÇO). PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	UND	40	450,00	18.000,00
18	32	TENDAS CHAPÉU DE BRUXA POR DIÁRIA, EM ESTRUTURA ARMADA MEDINDO 6,00 X 6,00 M, COM LONA BRANCA E ESTRUTURA DE FERRO, PARA USO DURANTE EVENTOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	UND	5	750,00	3.750,00
		Total				258.190,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



A Adesão de Ata de Registro de Preços encontra base na Lei 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

(...)

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Nestes termos, noticiamos que ficaremos no aguardo de uma decisão positiva quanto à pretensão ora formulada, requerendo desde logo, ofício informando a concordância pretendida.

Atenciosamente,

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.07.24 13:52:01 -03'00'  
SUELIO FELIX DE ALENCAR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB  
CNPJ: 08.885.287/0001-96  
CONTRATANTE



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2025 às 14:42:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 99899/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catingueira

Número da Licitação: 00001/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 30/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catingueira

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 258.190,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JOÃO PEDRO 2025 DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 258.190,00

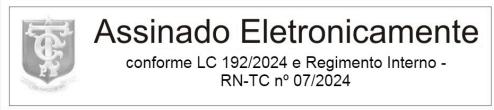
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Aecio da Silva 04063873463

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 14.177.678/0001-59

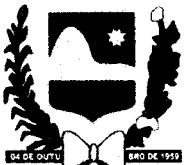
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Ata de Registro de Preços	Sim	8b10847788525dbca133c43b2294dbec
Consulta formal à empresa fornecedora dos produtos ou serviços	Sim	4707ebfde218137bed35b832e4efccbc
Edital que deu origem à ARP	Sim	aaacde4895b761591264cc595b311b91
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f283049ca8d7c81e35078ed578136d35
Formalização de demanda	Sim	bb0fd630a3a04f0124991166fd1fc321
Justificativa da contratação	Sim	bb0fd630a3a04f0124991166fd1fc321
Parecer(es) técnico(s) e/ou jurídico(s) emitido(s) sobre o procedimento	Sim	8c5b42125ab5f65801840f2cc874b790
Pesquisa de mercado para demonstração de vantagem na adesão	Sim	cbe7951ed31af8c5399e558e9779f04b
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Aecio da Silva 04063873463	Sim	7e94e666c533c7ae10dbde5eae0fa4bd
Publicações	Sim	c06f739310833d1729c313fbe891547c
Ratificação	Sim	fde9f876b6df10d996c01f762bf69a80
Resposta da empresa fornecedora	Sim	37b1ace3f3c94cc0832b03c25f293f1c
Resposta oficial do órgão gerenciador autorizando a adesão	Sim	b56dc7d928a974250d4a89e1a9615bd
Solicitação formal do órgão aderente ao órgão gerenciador	Sim	514fa70d764aa3eea37c12b614056e3a

**João Pessoa, 06 de Agosto de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PMC/SCA Nº 01.00209/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº01/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0132/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA E A  
EMPRESA ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ:  
14.177.678/0001-59 PARA FORNECIMENTO  
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO  
NA FORMA ABAIXO:

O Município de CATINGUEIRA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n centro, CATINGUEIRA- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.885.287/0001-96, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal **SUELIO FELIX DE ALENCAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Leite s/n centro, na cidade de Catingueira-PB, portador do CPF: (MF) nº 027.939.584-17, RG Nº 58.706.818-8, SSP/SP, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, Rua Princesa IsabeL, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000,Neste ato representado pelo senhor Antonio Aecio da Silva, portador do CPF nº 040.638.734-63 e RG: 002.108.542 - SSP/PB doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

a- Este contrato decorre da licitação modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0001/2025**, que decorre do SRG Pregão Eletrônico nº 00015/2024 da prefeitura municipal de Mato Grosso-PB, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

a- O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, para o obejto: **LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletronico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB.

b- O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e instruções do contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma

**SUELIO FELIX DE**

**ALENCAR:02793958417**

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.07.30 14:37:59 -03'00'



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

- a- O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais).**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

- a- Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- b- Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- c- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- e- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g- O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- h- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

- a- As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

**14.000 - CULTURA E ARTES:**

**13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS –  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

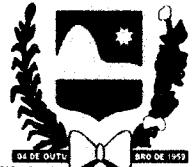
- a- O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por  
SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.07.30 14:38:16 -03'00'  
Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 14:13. Validação: 85B9.A9F2.45EA.ED82.1FD6.185B.8008.5D1E.



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



- a- O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
  - a.1.) - Entrega: de imediato.
- b - A vigência do presente contrato será determinada: 31/12/2025, considerada da data de sua assinatura, nos termos da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas

SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417

Assinado de forma digital por

SUELIO FELIX DE

ALENCAR:02793958417

Dados: 2025.07.30 14:38:33 -03'00'

Contrato ou instrumento equivalente. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 14:13. Validação: 85B9.A9F2.45EA.ED82.1FD6.185B.8008.5D1E.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j- A contratada ficará obrigada a instalar os equipamentos, de imediato sob penas previstas;
- k- Responsabilizar por perdas e danos gerados ao município;
- l- Fornecer equipamentos com certificação do INMETRO;
- m- As Despesas de frete ficará a cargo da contratada;
- n- Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresso consentimento da Prefeitura;
- o- A Contratada deverá apresentar ART sobre o objeto contratado no ato da assinatura deste contrato, conforme item contratado;
- p-A Contratada deverá atender a NORMA TÉCNICA Nº 005/2013 - CBMPB.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

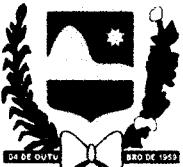
- a- Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
- b- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

- a- Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

- a- O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



# ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

b- Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição de o Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

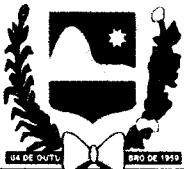
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de PIANCÓ-PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catingueira – PB, datado e assinado eletronicamente, observando sempre a ultima assinatura..

**SUELIO FELIX DE  
ALENCAR:02793958417**

Assinado de forma digital por SUELIO  
FELIX DE ALENCAR:02793958417  
Dados: 2025.07.30 14:39:11 -03'00'

**SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.  
CNPJ: 08.885.287/0001-96  
CONTRATANTE**

g v.b  
Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO AECIO DA SILVA**  
Data: 30/07/2025 12:51:35-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

**ANTONIO AECIO DA SILVA-ME  
CNPJ: 14.177.678/0001-59  
Representante legal  
ANTONIO AECIO DA SILVA  
CONTRATADA**

Testemunhas;



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

150

PORTARIA Nº 0170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAURÍCIO FERNANDES DIAS	99921555
Fiscal Administrativo	FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX	99921615
Fiscal Técnico	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	ERLON NUNES DE SOUZA FILHO	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)

E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)



II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

*Suelio*



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



### Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

*Sicelio*



### Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

### Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

*Silvio*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

156

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 26 de junho de 2025.

*Suélvio Félix de Alencar*  
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000104/2025

DISPENSA: 0026/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**LICITANTE:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, vencendo com o valor global de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

**ADJUDICO** e **RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 26 de junho de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 0018/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

CONTRATO Nº 01.0162/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ENDOGIN CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.347.002/0001-94,

**OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, dos serviços especialidade médicas em consultas atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.

**Especialidade:** Endocrinologia

**VÁLOR GLOBAL:** R\$ 92.152,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e dois reais),

**DATA DA EMISSÃO:** 26 de maio de 2025.

**PRAZO:** 31/12/2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0170/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAURÍCIO FERNANDES DIAS	99921555
Fiscal Administrativo	FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX	99921615
Fiscal Técnico	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	ERLON NUNES DE SOUZA FILHO	99921700

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.00168/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-18.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA

DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

**PROCESSO:** DISPENSA nº 0026/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025.

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

Impresso por convidado em 02/10/2025 14:13. Validação: 5AE1.7F82.BB24.1D7D.0C2E.D14A.D4C1.173D.

Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Designação da fiscalização técnica do contrato. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.  
IV - impresso por convite em 02/10/2025 14:13. Validação: 5AE17F82:BB24:1D7D:0C2E:D14A:D4C1:173D.

formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscal administrativo

Art. 52. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

#### Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos da disposta nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

#### Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira - PB, 26 de junho de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito



**OBJETO:** ATA DE ADESÃO REGISTRO DE PREÇO Lei 14.133/2021 Nº 0001/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB, conforme especificação no auto do processo.

**VENCEDOR:** - ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59 Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000. Com valor de R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais); vencendo em todos os itens.

Tendo esta licitação o valor global: R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais);

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, ADJUDICO E RATIFICO, nos termos da Lei 14.133/21, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 71, da Lei 14.133/21, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2025.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:4E286898

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA 001/2025

Prefeitura municipal de catingueira/PB  
Extrato de Termo de contrato.

**Processo Administrativo nº 00132/2025**

**Adesão de Ata de registro de preço nº 0001/2025**

**Contrato de Nº 01.0209/2025**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB

**Contratada:** ANTONIO AECIO DA SILVA - CNPJ: 14.177.678/0001-59, sediada a Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha/PB, CEP: 58.884-000.

**Objeto:** LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB.

**Valor Global da Ata:** R\$ 258.190,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais).

**Vigência do contrato:** 31/12/2025.

**Data da assinatura:** 30/07/2025.

Catingueira/PB, 30 de julho de 2025.

**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

Prefeito de Catingueira/ PB

Publicado por:  
Rosineide Nartin s De Freitas  
Código Identificador:D9C35F4D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÍ

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA PMC/GAPRE Nº. 90/2025, DE 29 DE JULHO DE 2025.

**PORTARIA PMC/GAPRE nº. 90/2025, de 29 de julho de 2025.**

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL DE CUBATÍ - UFIC - EFEITOS A PARTIR DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Cubati, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial daquelas que lhe são conferidas pelo Código Tributário Municipal; e

**CONSIDERANDO** os termos do §1º do art. 373, da Lei Complementar n. 592/2022, alterada pela Lei Municipal n. 658/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Cubati - UFIC, de R\$70,63 (SETENTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS), para R\$70, 80 (SETENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

**JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

Publicado por:  
Joyce Cunha Dos Santos  
Código Identificador:CC673597

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 021/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou similares e de materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, nos veículos que compõem a frota da prefeitura municipal, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54 - Endereço: Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000, Município: Patos - PB, com valor de R\$ 165.714,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais); SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, CNPJ: 03.890.559/0001-22 - Endereço: Bonito de Santa Fé - CEP: 58960000 - Município: Bonito de Santa Fé - PB, com valor de R\$ 134.750,00 (cento e trinta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais) e TIM AUTO CENTER CAR LTDA, CNPJ: 20.606.114/0001-97 - Endereço: LOT JUVENCIO CRUZ - CEP: 58970000 - Município: Conceição - PB, com valor de R\$ 525.095,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e noventa e cinco centavos), e por terem apresentado as propostas mais vantajosa para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devidas assinaturas dos respectivos termos de contratos em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Diamante/PB, 30 de julho de 2025.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Francisco Jeanio Pereira Franco  
Código Identificador:09031649

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

161

PORTARIA Nº 0170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAURÍCIO FERNANDES DIAS	99921555
Fiscal Administrativo	FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX	99921615
Fiscal Técnico	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	ERLON NUNES DE SOUZA FILHO	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

*Suelio*



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Suelio



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

164

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)

E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)



### Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

*Sicelio*



### Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

### Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

*Silvio*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

167

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 26 de junho de 2025.

*Suélvio Félix de Alencar*  
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

167



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000104/2025

DISPENSA: 0026/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**LICITANTE:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, vencendo com o valor global de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

**ADJUDICO** e **RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 26 de junho de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA- PB

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### CREDECIMENTO 002/2025 - INEXIGIBILIDADE: 0018/2025

**OBJETO:** é CREDENCIAMENTO para futura e eventual contratação de serviços de pessoas jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas conforme demanda da Secretaria de Saúde do município de CATINGUEIRA/PB,

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

**EMPRESA CREDENCIADA:** ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MEDICOD LTDA, CNPJ: 22.347.002/0001-94. Dos serviços de pessoas jurídicas, (serviços de consultas médicas especializadas na area de endocrinologia).

**VALOR GLOBAL** de R\$ 92.152,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e dois reais)

Fica convocada a empresa credenciada acima citada para assinatura do termo de contrato,

Gabinete do Prefeito do Município de Catingueira-PB, 20 de maio de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Constitucional

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.00168/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-18.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA

DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

**PROCESSO:** DISPENSA n° 0026/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025.

Designação do gestor do contrato. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

Impresso por convidado em 02/10/2025 14:13. Validação: 5AE1.7F82.BB24.1D7D.0C2E.D14A.D4C1.173D.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 0018/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

CONTRATO Nº 01.0162/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ENDOGIN CLINICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.347.002/0001-94,

**OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, dos serviços especialidade médicas em consultas atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.

**Especialidade;** Endocrinologia

**VALOR GLOBAL:** R\$ 92.152,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e dois reais),

**DATA DA EMISSÃO:** 26 de maio de 2025.

**PRAZO:** 31/12/2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAURÍCIO FERNANDES DIAS	99921555
Fiscal Administrativo	FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX	99921615
Fiscal Técnico	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	ERLON NUNES DE SOUZA FILHO	99921700

Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Designação do gestor do contrato. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

IV - impresso por convite em 02/10/2025 14:18. Validação: 5AE17F82:BB24:1D7D:0C2E:D14A:D4C1:173D.

formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscal administrativo

Art. 52. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

#### Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos da disposta nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

#### Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira - PB, 26 de junho de 2025.

*Suelio Felix de Alencar*  
**SUELIO FELIX DE ALENCAR**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



## **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

## REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCIPIO DE CATINGUEIRA-PB, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso-PB.**

## DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, mediante descrevo a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.000 - CULTURA E ARTES: 13 392 1012 2070 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS, SOCIAIS E RELIGIOSOS - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

Catingueira - PB, 28 de julho de 2025.

TARDELIO PREREIRA PIRES  
Secretário de Finanças e planejamento



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO AECIO DA SILVA**  
**CNPJ: 14.177.678/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 08:51:50 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **0311.DD62.DCEC.23D3**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



**C E R T I D ã O**

CÓDIGO: **61C5.AFC5.429B.D0A0**

Emitida no dia 25/07/2025 às 14:22:44

Nome Empresarial:

**ANTONIO AECIO DA SILVA - ME**

Endereço:

**PRINCESA ISABEL**

Bairro:

**TABAJARA**

Inscr. Estadual:

**16.235.172-0**

Número:

**193**

Complemento:

CEP:

**58884-000**

Município:

**CATOLE DO ROCHA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**14.177.678/0001-59**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha  
Secretaria de Finanças



Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

Número 024.739

Ressalvado o direito do Município de Catolé do Rocha cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, CONSTAM pendências em seu nome, com a exigibilidade suspensa, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Finanças.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

**Contribuinte:** ANTONIO AECIO DA SILVA  
**C.N.P.J.:** 14.177.678/0001-59

**Inscrição Mercantil:** 001.739-6

Válida até o dia 01/08/2025.

Emitida no dia 02/07/2025

**Código de Validação:** CVTC14098

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://catoledorocha.pb.gov.br/>



[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.177.678/0001-59

**Razão Social:** ANTONIO AECIO DA SILVA

**Endereço:** RUA PRINCESA ISABEL 193 / TABAJARA / CATOLE DO ROCHA / PB / 58884-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

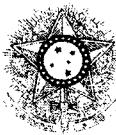
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/07/2025 a 06/08/2025

**Certificação Número:** 2025070806251844575356

Informação obtida em 22/07/2025 14:01:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO AECIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.177.678/0001-59

Certidão nº: 32465415/2025

Expedição: 12/06/2025, às 00:00:29

Validade: 09/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO AECIO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.177.678/0001-59**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

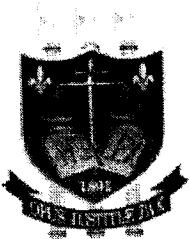
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Divulgado e digitalizado por [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação  
 ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**  
 contra:

CNPJ: 14.177.678/0001-59  
 Razão Social: ANTONIO AECIO DA SILVA  
 Nome Fantasia: MARUJO PRODUCOES E EVENTOS

**Certidão emitida às 14:21 de 25/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hJ7Y.Xhji**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

178

PORTARIA Nº 0170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAURÍCIO FERNANDES DIAS	99921555
Fiscal Administrativo	FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX	99921615
Fiscal Técnico	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	ERLON NUNES DE SOUZA FILHO	99921700
Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

Rua Inácio Félix de Oliveira, s/n, Centro, Catingueira-PB - CEP: 58715-000

Site: [www.catingueira.pb.gov.br](http://www.catingueira.pb.gov.br)

E-mail: [prefeitura@catingueira.pb.gov.br](mailto:prefeitura@catingueira.pb.gov.br)



II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

*Suelio*



III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Suelio



I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.



### Fiscal administrativo

Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

*Sicelio*



### Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

### Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

*Silvio*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

184

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira – PB, 26 de junho de 2025.

*Suélvio Félix de Alencar*  
SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito

184



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal Nº 295/97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, QUINTA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2025

TIRAGEM: 10

## EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 000104/2025

DISPENSA: 0026/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**LICITANTE:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 10.748.147/0001-18, vencendo com o valor global de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

**ADJUDICO** e **RATIFICAÇÃO** o processo nos termos da lei 14.133/2021 de acordo com o procedimento de julgamento pela agente de contratação e parecer jurídico em consequência, fica convocado à empresa acima citado para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03 (três) dias, nos termos do edital, sob as penalidades legais.

Catingueira – PB, 26 de junho de 2025.

SUELIO FELIX DE ALENCAR  
Prefeito Municipal

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE: 0018/2025

CREDENCIAMENTO 002/2025

CONTRATO Nº 01.0162/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** ENDOGIN CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.347.002/0001-94,

**OBJETO** Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, dos serviços especialidade médicas em consultas atendendo as demandas da secretaria de Saúde do Município de Catingueira-PB.

**Especialidade:** Endocrinologia

**VÁLOR GLOBAL:** R\$ 92.152,00 (noventa e dois mil e cento e cinquenta e dois reais),

**DATA DA EMISSÃO:** 26 de maio de 2025.

**PRAZO:** 31/12/2025

SUELIO FELIX DE ALENCAR

PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB

## PORTARIA

PORTARIA Nº 0170/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990 e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, da gerência, acompanhamento e fiscalização da execução e do adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	MAURÍCIO FERNANDES DIAS	99921555
Fiscal Administrativo	FERNANDO FIORE FLAUZINO FELIX	99921615
Fiscal Técnico	MARIA JOSÉ ALVES DOS SANTOS	99900105
Fiscal Setorial (contratos de obras e serviços de engenharia)	ERLON NUNES DE SOUZA FILHO	99921700

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.00168/2025

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

**CONTRATADO:** PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.748.147/0001-18.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT EDUCAÇÃO CRIATIVA

DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS)

**PROCESSO:** DISPENSA nº 0026/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2025.

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

Impresso por convidado em 02/10/2025 14:13. Validação: 5AE1.7F82.BB24.1D7D.0C2E.D14A.D4C1.173D.

Fiscal Setorial (contratos da Sec. de Saúde)	DIÉGO DE OLIVEIRA RODRIGUES DOS SANTOS	99921598
Fiscal Setorial (contratos das demais secretarias)	HERCULYS RAMON DE FIGUEIREDO GOMES	99921546

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - gestão do contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

#### Gestor de contrato

Art. 3º. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Designação do fiscal administrativo do contrato. Doc. 99899/25. Data: 06/08/2025 14:55. Responsável: Rosineide M. de Freitas.

IV - impresso por convite em 02/10/2025 14:13. Validação: 5AE17F82:BB24:1D7D:0C2E:D14A:D4C1:173D.

formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

#### Fiscal técnico

Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

#### Fiscal administrativo

Art. 52. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

#### Fiscal setorial

Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 4º e o art. 5º.

#### Recebimento provisório e definitivo

Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### Terceiros contratados

Art. 8º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos da disposta nesta Portaria, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

#### Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 9º. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

#### Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 10. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art. 11. As disposições contidas nesta Portaria serão aplicadas, no que couber, nos contratos vigentes que foram originados durante a vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se,

Catingueira - PB, 26 de junho de 2025.

*Suelio Félix de Alencar*  
**SUELIO FÉLIX DE ALENCAR**  
Prefeito



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2025 às 14:55:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 99916/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Número do Contrato: 010002092025

Data da Publicação: 31/07/2025

Data da Assinatura: 30/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 258.190,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES JOÃO PEDRO 2025 DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB.

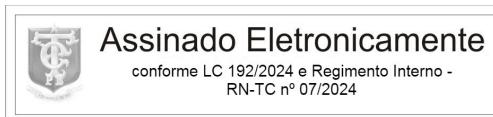
Contratado (Nome): Antonio Aecio da Silva 04063873463

Contratado (CNPJ): 14.177.678/0001-59

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	188a83493cb351a7381ddc8707f49970
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	8c9cbe75a2f06ca63ebc217e53eb68cb
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	393a17155a83449032c5a506e6240a99
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	85b9a9f245eaed821fd6185b80085d1e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	5ae17f82bb241d7d0c2ed14ad4c1173d
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	5ae17f82bb241d7d0c2ed14ad4c1173d
Designação do gestor do contrato	Sim	5ae17f82bb241d7d0c2ed14ad4c1173d

João Pessoa, 06 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

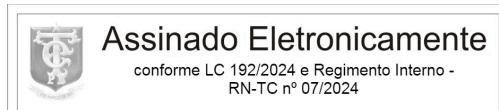
**Documento:** 99899/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/08/2025 às 14:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 99916/25 ao Documento 99899/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99899/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	144 - 149	85b9a9f245eaed821fd6185b80085d1e
Designação da fiscalização técnica do contrato	150 - 159	5ae17f82bb241d7d0c2ed14ad4c1173d
Comprovante de publicidade	160	188a83493cb351a7381ddc8707f49970
Designação do gestor do contrato	161 - 170	5ae17f82bb241d7d0c2ed14ad4c1173d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	171	393a17155a83449032c5a506e6240a99
Comprovantes de regularidade da contratada	172 - 177	8c9cbe75a2f06ca63ebc217e53eb68cb
Designação do fiscal administrativo do contrato	178 - 187	5ae17f82bb241d7d0c2ed14ad4c1173d
RECIBO PROTOCOLO	188	2eef51a461e500455427e16a9ee73a17

**João Pessoa, 06 de Agosto de 2025****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**CATEGORIA:** Requerimentos

**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

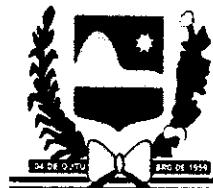
**TIPO DE ALTERAÇÃO:** Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

**LICITAÇÃO/CONTRATO/ADITIVO:** Doc. 99899/25

## SOLICITAÇÃO DE EDIÇÃO

Segue justificativa conforme em anexo. (Solicitação referente a Licitação Doc. 99899/25)

João Pessoa, 18/08/2025



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**



**SECRETARIA DE CULTURA E ARTES  
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Catingueira - PB, 18 de julho de 2025.

Senhores

Conforme já junto nos atos a autorização do órgão realizador do certame, à Prefeitura Municipal de Mato Grosso -PB, esta secretaria vem dar inicio ao procedimento de adesão mediante esta formalização de demanda nos termo da lei 14.133/2021, destinada especificamente ao objeto: **LOCAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DIVERSAS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO JOÃO PEDRO 2025 DO MUNÍCPIO DE CATINGUEIRA-PB**, através de adesão a ata de registro de preços do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e Ata de Registro de Preços nº 0015/2024 realizado pelo município de Mato Grosso -PB.

**Justificativa para a necessidade da solicitação:**

A Prefeitura de Catingueira decide aderir à ata de registro, supramencionada, realizada pela Prefeitura de Mato Grosso-PB, para a contratação de empresa especializada em prestar serviços de aluguel de equipamentos de sonorização, palco, iluminação, gerador, banheiros químicos, grid, e demais itens para compor estrutura de realização de eventos musical. A necessidade de contratar tal serviço se justifica pela demanda do município em realizar o tradicional São João, bem como outras festividades alusivas de có-padroeiras, cumprindo com seu calendário junino e cultural, atendendo à programação de festividades do município e região. O objeto da mencionada ata de registro está em consonância com a nossa necessidade. A vantajosidade da adesão foi comprovada mediante estudo dos preços entre outros pregões com município da Paraíba, onde consultamos em diversos processos licitatórios realizados por outros órgãos públicos. Outrossim, será realizada pesquisas de preços perante empresas do mercado afim de demonstrar se os preços a serem aderido, estão compatível com o valor de mercado, sobretudo vantajosos. A princípio deixa clara a autoridade competente que mediante a pesquisa de preços, se identificado algum valor acima do preço estimado será desconsiderado este procedimento evitando contratação com valor.

A adesão atende aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia, permitindo que a prefeitura obtenha os serviços com melhores condições e de forma ágil. Por fim a adesão atenderá os princípios norteadores da administração pública, obedecendo principalmente o disposto na lei federal 14.133/2021.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficaram a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

*Lázaro Rener Campos de Oliveira*  
**LAZARO RENER CAMPOS DE OLIVEIRA**  
 Secretaria de Cultura e artes



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2025 às 11:18:59 foi protocolizado o documento sob o Nº 104786/25 da subcategoria Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de Serviço , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catingueira, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Rosineide Martins de Freitas.

Tipo de alteração: Edição de Licitação - solicitação de novo prazo

Assunto: Segue justificativa conforme em anexo. (Solicitação referente a Licitação Doc. 99899/25)

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo	Sim	d91224a09fa76e4ece6e06f2ce0e3569
Solicitação de Alteração de Informações	Sim	bac8af39483038b24deb686fcfd9ced84

João Pessoa, 18 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**DOCUMENTO:** 104786/25

**SUBCATEGORIA:** Solicitação Alteração Licitação/Contrato/Aditivo/Ordem de

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catingueira

**ASSUNTO:** Segue justificativa conforme em anexo. (Solicitação referente a Licitação Doc. 99899/25)

## CERTIDÃO DEFERIMENTO

O Tribunal de Contas certifica que na presente data foi DEFERIDO este pedido de correção, podendo o jurisdicionado alterar as informações até o dia 08/09/2025

João Pessoa, 18 de Agosto de 2025

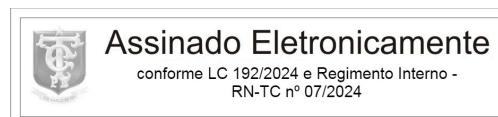
**Documento:** 99899/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catingueira**Exercício:** 2025

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 18/08/2025 às 11:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 104786/25 ao Documento 99899/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 99899/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Solicitação de Alteração de Informações	190	bac8af39483038b24deb686fc9ced84
Anexo	191	d91224a09fa76e4ece6e06f2ce0e3569
RECIBO PROTOCOLO	192	12ea8a686b06ab68d0fe9535baf07635
DEFERIMENTO	193	583faa0b0040c6330a153e85ceb5c3f5

João Pessoa, 18 de Agosto de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB